

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

- 1 – PROPOSIÇÕES DE LEI**
- 2 – ATAS**
 - 2.1 – Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
 - 2.2 – Comissões
- 3 – ORDENS DO DIA**
 - 3.1 – Plenário
 - 3.2 – Comissão
- 4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 4.1 – Plenário
 - 4.2 – Comissões
- 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 6 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO**
- 7 – MANIFESTAÇÕES**
- 8 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 9 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 10 – ERRATA**



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.826

Declara de utilidade pública a entidade Veteranos do Exército Brasileiro – VEB –, com sede no Município de Governador Valadares.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Veteranos do Exército Brasileiro – VEB –, com sede no Município de Governador Valadares.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de junho de 2024.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.827

Declara de utilidade pública a entidade Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guaxupé – Consep –, com sede no Município de Guaxupé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guaxupé – Consep –, com sede no Município de Guaxupé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de junho de 2024.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.828

Dá denominação à escola estadual de ensino médio localizada na comunidade Planalto Rural, no Município de Montes Claros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual João Álvaro Maia a escola estadual de ensino médio localizada na comunidade Planalto Rural, no Município de Montes Claros.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de junho de 2024.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.829

Declara de utilidade pública a Associação Primeiro Passo Filadélfia, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Primeiro Passo Filadélfia, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de junho de 2024.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.830

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente do Ágape – ABA –, com sede no Município de Cural de Dentro.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente do Ágape – ABA –, com sede no Município de Curral de Dentro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de junho de 2024.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.831

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Lagoa dos Anjicos, com sede no Município de São João do Paraíso.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Lagoa dos Anjicos, com sede no Município de São João do Paraíso.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de junho de 2024.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.832

Declara de utilidade pública o Lions Clube de Uberaba Nair da Silva Oliveira, com sede no Município de Uberaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Lions Clube de Uberaba Nair da Silva Oliveira, com sede no Município de Uberaba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de junho de 2024.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.833

Declara de utilidade pública a entidade Núcleo dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Boa Sorte, com sede no Município de Urucuia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Núcleo dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Boa Sorte, com sede no Município de Urucuia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de junho de 2024.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.834

Declara de utilidade pública a Associação Social Presbiteriana de Rio Paranaíba – Asp-Rio –, com sede no Município de Rio Paranaíba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Social Presbiteriana de Rio Paranaíba – Asp-Rio –, com sede no Município de Rio Paranaíba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de junho de 2024.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.835

Declara de utilidade pública a entidade Asilo São Vicente de Paulo, com sede no Município de São Geraldo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Asilo São Vicente de Paulo, com sede no Município de São Geraldo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de junho de 2024.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.836

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores de Nazário e Adjacências, com sede no Município de Mantena.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores de Nazário e Adjacências, com sede no Município de Mantena.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de junho de 2024.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.837

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Rural do Serafim, com sede no Município de Capitão Enéas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Rural do Serafim, com sede no Município de Capitão Enéas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de junho de 2024.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.838

Declara de utilidade pública a Associação Missão e Vida, com sede no Município de Espinosa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Missão e Vida, com sede no Município de Espinosa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de junho de 2024.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.839

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Proprietários de Imóveis do Residencial Portal dos Ipês, com sede no Município de Ituiutaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores e Proprietários de Imóveis do Residencial Portal dos Ipês, com sede no Município de Ituiutaba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de junho de 2024.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.840

Altera a Lei nº 20.454, de 23 de novembro de 2012, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Boa Vista, com sede no Município de Barbacena.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 20.454, de 23 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Martin Luther King pela Vida, com sede no Município de Barbacena.”.

Art. 2º – A ementa da Lei nº 20.454, de 2012, passa a ser: “Declara de utilidade pública o Instituto Martin Luther King pela Vida, com sede no Município de Barbacena.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de junho de 2024.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



ATAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA EM 12/6/2024

Presidência da Deputada Amanda Teixeira Dias

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Duarte Bechir – Amanda Teixeira Dias – Bim da Ambulância – Charles Santos – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Leleco Pimentel – Lohanna – Macaé Evaristo – Professor Wendel Mesquita – Zé Guilherme.

Falta de Quórum

A presidente (deputada Amanda Teixeira Dias) – Às 14h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 13, às 14 horas, com a ordem do dia a publicada, e para a especial também de amanhã, às 19 horas, nos termos do edital de convocação.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 26/3/2024

Às 14h5min, comparecem à reunião a deputada Ione Pinheiro e os deputados Tito Torres e Bim da Ambulância (substituindo o deputado Noraldino Júnior, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tito Torres, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: do Instituto Estadual de Florestas (um ofício em 3/8/2023); do Ministério Público de Minas Gerais (um ofício em 13/7/2023); da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (um ofício em 4/8/2023, dois ofícios em 9/11/2023, um ofício em 18/8/2023 e um ofício em 28/9/2023); da Fundação Estadual de Meio Ambiente (4/8/2023); da Refinaria Gabriel Passos (um ofício em 9/11/2023); e do Instituto Chico Mendes – ICMBio (um ofício em 22/3/2024). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 1.551/2023 (relator: deputado Noraldino Júnior) e 1.831/2023 com a Emenda nº 1 (relator: deputado Tito Torres), que receberam parecer por sua aprovação. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 6.252/2024. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 7.618, 7.620, 7.621, 7.646, 7.737, 7.738 e 7.740/2024. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.801/2024, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja realizada audiência pública para debater a consolidação e a implantação do Plano de Segurança Hídrica do Estado e do Plano de Segurança Hídrica da Região Metropolitana de Belo Horizonte, com a participação da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam;

nº 7.808/2024, da deputada Nayara Rocha, em que requer seja realizada audiência pública para debater as reclamações recorrentes relacionadas à poluição ambiental causada pela empresa Unimetal Indústria, Comércio e Empreendimentos Ltda., localizada em Vespasiano;

nº 7.819/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita aos Bairros Pedra Grande e Batatal, no Município de Igarapé, para verificar os impactos socioambientais, nessas comunidades, decorrentes da atividade minerária na região;

nº 7.821/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita aos Bairros Varginha, Santo Antônio e Alto Santo Antônio, no Município de Mateus Leme, para se verificarem os impactos socioambientais nessas comunidades decorrentes da atividade minerária realizada na região;

nº 7.827/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – pedido de providências para suspensão da licença ambiental do empreendimento Mina Limeira, da empresa Sandra Mineração Ltda., no Município de Prudente de Moraes, até que seja realizada fiscalização ambiental do empreendimento e que sejam prestados esclarecimentos à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável acerca de possíveis irregularidades no processo de licenciamento ambiental, que representam risco às grutas e cavidades naturais da região próxima à Fazenda Escrivânia, e de violações do direito à informação ambiental da população atingida pelo projeto em questão;

nº 7.828/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita ao empreendimento Mina Limeira, da empresa Sandra Mineração Ltda, no Município de Prudente de Moraes, para verificar possíveis irregularidades no processo de

licenciamento ambiental, bem como os impactos socioambientais que o empreendimento pode acarretar, sobretudo em relação ao rico patrimônio natural local, composto por grutas e cavernas, na Fazenda Escrivânia e seu entorno.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de abril de 2024.

Tito Torres, presidente – Bella Gonçalves – Sargento Rodrigues.

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 5/6/2024

Às 9h43min, comparecem à reunião as deputadas Beatriz Cerqueira e Lohanna e o deputado Leleco Pimentel (substituindo a deputada Macaé Evaristo, por indicação da liderança do Bloco Democracia e Luta), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício da Secretaria de Estado de Educação, publicado no *Diário do Legislativo* em 23/5/2024. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 511/2023 na forma do Substitutivo nº 2 (relatora: deputada Beatriz Cerqueira). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Macaé Evaristo – Tito Torres.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 5/6/2024

Às 10h13min, comparecem à reunião os deputados Doutor Wilson Batista e Enes Cândido (substituindo o deputado Arlen Santiago, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doutor Wilson Batista, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a debater, em audiência de convidados, as conquistas obtidas pelo grupo de pesquisa The Together Trial, sediado no Estado, ganhador do Prêmio David Sackett e referência mundial em pesquisa de medicamentos ambulatoriais para o tratamento da covid-19. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: *e-mails* das Sras. Marluz Aparecida Amorim Werneck, Ana Celia Jacinto, Cristiani da Silva Zanin, Elaine Teles e Daiana Felizardo de Oliveira Vinha, solicitando a aprovação da emenda ao projeto do governador referente à Gages para que todos os servidores da área de saúde sejam beneficiados; e da Sra. Valdicea Rosa Bandeira Kermer, paciente com fibromialgia, solicitando informações a respeito dos direitos e benefícios concedidos pela Lei nº 24.508, de 16/10/2023, que assegura ao indivíduo com fibromialgia que especifica os direitos e benefícios previstos na Constituição do Estado e na legislação estadual para a pessoa com deficiência. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 464/2023 e 1.991/2024, ambos no 2º turno, Relatório de Evento Institucional nº 1/2024, em turno único (deputado Doutor Wilson Batista), e Projeto de Lei nº 781/2023, no 1º turno (deputada Lud Falcão). Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. A presidência registra a presença das Sras. Maria Izabel Campos Simplício, farmacêutica e membro do

grupo de pesquisa The Together Trial; Luciene Barra Ribeiro, enfermeira e membro do grupo de pesquisa The Together Trial; Daniela Carla Medeiros Silva, médica dermatologista e membro do grupo de pesquisa The Together Trial; e os Srs. Eduardo Augusto dos Santos Moreira Silva, médico cirurgião cardiovascular e membro do grupo de pesquisa The Together Trial; Fabiano de Souza Valentim, assessor da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig –, representando o presidente da Fapemig; Gilmar Reis, médico cardiologista e líder do grupo de pesquisa The Together Trial; Manoel Otávio de Costa Rocha, diretor científico da Academia Mineira de Medicina; Adhemar Dias de Figueiredo Neto, médico, professor na Universidade Federal de Juiz de Fora e membro do grupo de pesquisa The Together Trial; Leonardo Cançado Monteiro Savassi, médico, professor na Universidade Federal de Ouro Preto e membro do grupo de pesquisa The Together Trial. Registra-se a presença do deputado Doutor Paulo. A presidência concede a palavra ao deputado Enes Cândido, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais, e lhe passa a condução dos trabalhos. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2024.

Doutor Wilson Batista, presidente – Lucas Lasmar – Tito Torres.

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 5/6/2024

Às 16h14min, comparecem à reunião as deputadas Lohanna e Beatriz Cerqueira (substituindo a deputada Macaé Evaristo, por indicação da liderança do BDL) e o deputado Professor Cleiton, membros da supracitada comissão. Estão presentes também as deputadas Ana Paula Siqueira e Andreia de Jesus e o deputado Leleco Pimentel. Havendo número regimental, o presidente, deputado Professor Cleiton, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a proceder à entrega dos diplomas referentes a votos de congratulações com os grupos de quadrilha junina do Estado. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Secretaria Municipal de Cultura (um ofício em 11/4/2024); da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (um ofício em 26/4/2024); e da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (um ofício em 9/5/2024). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 264, 853, 869 e 1.364/2023, todos no 2º turno (deputada Lohanna); 3.782 e 3.893/2022 e 763/2023, todos no 2º turno (deputada Macaé Evaristo); 3.232/2021, no 2º turno, e 1.484/2023, no 1º turno (deputado Mauro Tramonte); 3.268/2021 e 854, 1.370 e 1.688/2023, todos no 2º turno, e 905/2023, no 1º turno; e 2.040/2024, em turno único (deputado Professor Cleiton). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.232/2021 na forma do vencido no 1º turno (relator: deputado Professor Cleiton, em virtude de redistribuição); 3.268/2021 na forma do vencido no 1º turno (relator: deputado Professor Cleiton); 3.893/2022 na forma do vencido no 1º turno (relatora: deputada Beatriz Cerqueira, em virtude de redistribuição); 3.894/2022 na forma do vencido no 1º turno (relatora: deputada Beatriz Cerqueira); 264/2023 na forma do vencido no 1º turno (relatora: deputada Lohanna); 694/2023 na forma do vencido no 1º turno (relatora: deputada Lohanna, em virtude de redistribuição); 763/2023 na forma do vencido no 1º turno (relatora: deputada Beatriz Cerqueira, em virtude de redistribuição); 854/2023 na forma do vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1 (relator: deputado Professor Cleiton); 869/2023, na forma do vencido no 1º turno (relatora: deputada Lohanna); 1.364/2023 na forma do vencido no 1º turno (relatora: deputada

Lohanna); 1.370/2023 na forma do vencido no 1º turno (relator: deputado Professor Cleiton); e 1.688/2023 na forma do vencido no 1º turno (relator: deputado Professor Cleiton). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 9.070/2024, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater o movimento Arte contra a Barbárie e proceder à entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações a que se referem os Requerimentos em Comissão nºs 8.744 e 9.033/2024. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Célia Cristina Iglesias Ramos, superintendente de Bibliotecas, Museus e Economia da Criatividade da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult –, representando o secretário de Estado de Cultura e Turismo; Franciele Naiara Goncalves de Souza Venancio, representante do Grupo Arraial Milho Verde, representando o presidente desse grupo; e Flora Ferreira de Castilho, integrante da Associação Cultural Quadrilha Pé Rachado; e os Srs. Weider Felipe Sabino Pinto, presidente da Associação Cultural de Quadrilha Nova Geração; Rafael Durães Borges, presidente do Grupo de Quadrilha Junina Arraiá do Pequizá, de Montes Claros; Igor Paulo, diretor do Instituto Socioeducativo Quadrilha Pipoca Doce, representando o presidente desse instituto; João Paulo Martins, presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha –, representando o secretário de Estado de Cultura e Turismo; Gleison Paulo da Silva, presidente da Associação Cultural e Recreativa Paixão Junina Mineira; Denílson Lopes Castilho, presidente da Associação Cultural Quadrilha Pé Rachado; Fernando Gonçalves Martins dos Santos, presidente do Grêmio Recreativo Arraiá do Pé de Serra; e Luiz Carlos Veiga de Castilho, integrante da Associação Cultural Quadrilha Pé Rachado. A presidência concede a palavra à deputada Ana Paula Siqueira, autora do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2024.

Macaé Evaristo, presidenta – Leleco Pimentel.

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 5/6/2024

Às 16h7min, comparece à reunião o deputado Betão, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Betão, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater a uberização e a precarização do serviço doméstico, as condições laborais enfrentadas por diaristas e faxineiras, bem como a necessidade urgente da elaboração de um plano estadual nos moldes do Plano Nacional de Cuidados, que visa garantir a efetivação de direitos dessas profissionais. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 1.459/2023, no 1º turno, e 293/2023, 2.128 e 2.171/2024, em turno único (deputado Betão), 1.819/2023, no 1º turno (deputado Celinho Sintrocel), 2.070/2024, em turno único (deputado Delegado Christiano Xavier), e 1.874/2023, em turno único (deputada Nayara Rocha). Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Márcia Leonora Santos Regis Orlandini, professora da Universidade Federal de Uberlândia – UFU – e coordenadora da Clínica de Combate ao Trabalho Escravo – Cete – da UFU; Creuza Maria Oliveira, primeira empregada doméstica doutora *Honoris Causa* do Brasil, presidenta de honra da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas – Fenatrad – e secretária de Formação do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas da Bahia; Alice de Rezende Brandão, analista de políticas públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania de Belo Horizonte – Smasac – e coordenadora do Grupo de Trabalho Intersetorial sobre Políticas do Cuidado da Smasac; Máira Cristina Corrêa Fernandes,

superintendente de Articulação de Políticas para Mulheres da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais – Sedese –, representando a secretária de Estado de Desenvolvimento Social; Renata Aline Guimarães Oliveira, vice-presidente da Associação Tereza de Benguela; Vitória Maria Corrêa Murta, articuladora social da Associação Tereza de Benguela; Simone Aparecida Borges Baptista, articuladora sobrevivente de trabalho análogo à escravidão da Associação Tereza de Benguela; e Andreia Figueira Minduca, coordenadora-geral de Erradicação do Trabalho Escravo do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; e os Srs. Jonas Ferraz Rodrigues, advogado da Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG –, representando a coordenadora da Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas da UFMG; e Jorge Ferreira dos Santos Filho, coordenador-geral da Articulação dos Empregados Rurais de Minas Gerais – Adere-MG. A presidência, na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2024.

Betão, presidente.

ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 5/6/2024

Às 18h9min, comparecem à reunião os deputados Rafael Martins, Doorgal Andrada, João Magalhães, Ulysses Gomes e João Junior (substituindo o deputado Zé Guilherme, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Enes Cândido e Grego da Fundação. Havendo número regimental, o presidente, deputado Rafael Martins, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.870/2023 na forma do substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno (relator: deputado Zé Guilherme). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2024.

Zé Guilherme, presidente – Beatriz Cerqueira – Tito Torres – João Magalhães – Cristiano Silveira.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 11/6/2024

Às 10h14min, comparecem à reunião os deputados Sargento Rodrigues, Caporezzo (substituindo o deputado Coronel Sandro, por indicação da liderança do BAM) e Doutor Jean Freire (substituindo o deputado Luizinho, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: *e-mail* da Sra. Inês da Silva, encaminhado pelo “Fale com as Comissões”, solicitando apoio para agilidade na tramitação dos projetos de lei referentes à concessão de vale-alimentação aos servidores da área de segurança pública do Estado. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses:

ofícios da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (um ofício em 21/3/2024, um ofício em 28/3/2024 e um ofício em 11/4/2024); da Polícia Militar de Minas Gerais (um ofício em 14/3/2024 e um ofício em 28/3/2024); do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (um ofício em 4/4/2024, dois ofícios em 11/4/2024 e um ofício em 12/4/2024); da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (um ofício em 22/3/2024); e da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (um ofício em 4/4/2024 e um ofício em 11/4/2024). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos n.ºs 6.925 e 6.939/2024. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

n.º 9.127/2024, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que sejam realizadas, com urgência, melhorias na estrutura do Instituto Médico Legal – IML – de Divinópolis, que enfrenta deficiências significativas em termos de infraestrutura e de equipamentos;

N.º 9.127/2024, deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública, para a qual seja convocado o Sr. Marcel Dornas Beghini, secretário-geral do Estado, para debater o não cumprimento da decisão que acolheu parcialmente os embargos de declaração interpostos nos autos do processo referente à Denúncia n.º 1.119.845, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente.

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 11/6/2024

Às 11h7min, comparecem à reunião os deputados Arnaldo Silva, Bruno Engler, Charles Santos, Doutor Jean Freire, Lucas Lasmar e Zé Laviola, membros da supracitada comissão. Estão presentes também a deputada Beatriz Cerqueira e o deputado João Magalhães. Havendo número regimental, o presidente, deputado Arnaldo Silva, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. São apresentados requerimentos dos deputados Doutor Jean Freire e Lucas Lasmar em que requerem seja retirado da pauta o Projeto de Lei n.º 1.931/2020; e seja votado pelo processo nominal esse requerimento. O segundo requerimento é aprovado e o primeiro é rejeitado pela comissão, registrando-se votos contrários dos deputados Doutor Jean Freire e Lucas Lasmar. Na ausência do relator da matéria, deputado Thiago Cota, o presidente avoca para si a relatoria da matéria e determina a distribuição em avulso do parecer que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei n.º 1.931/2020 na forma do Substitutivo n.º 1, no 1º turno. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, hoje, às 17h40min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2024.

Arnaldo Silva, presidente – Zé Laviola – João Magalhães – Amanda Teixeira Dias – Doutor Jean Freire.



ORDENS DO DIA

**ORDEM DO DIA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA,
EM 13/6/2024, ÀS 14 HORAS****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 766/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações acerca do número de viaturas disponíveis, bem como seu estado de conservação, destinadas ao atendimento ou socorro imediato de servidores e custodiados pelo Sistema Prisional no Ceresp Betim. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 2.208/2023, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais pedido de informações acerca do Ambulatório de Saúde do Adolescente do Hospital Infantil João Paulo II, especificando-se se as unidades básicas de saúde – UBSs – estão realizando encaminhamentos ao ambulatório e o número de pessoas na fila de espera; como está o fluxo de tratamento fora de domicílio; o número de pacientes atendidos e em atendimento até esta data; o número de pessoas cadastradas no Sistema de Solução Integrada de Gestão Hospitalar, Ambulatorial e Regulação – Sigrah – que aguardam atendimento no ambulatório; se os profissionais que atendem no ambulatório têm carga horária exclusiva de trabalho, com a discriminação dos cargos que possuem e não possuem; o número de consultas de retorno ofertadas por semana; se existe protocolo de busca ativa no caso de abandono de tratamento, detalhando-se o procedimento; se os medicamentos prescritos para hormonização cruzada estão disponíveis para retirada pelo SUS; e a composição, por especialidade profissional, da equipe que atende no ambulatório e seu vínculo de trabalho. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.378/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à diretora-geral do Instituto Estadual de Florestas pedido de informações sobre as medidas que estão sendo tomadas para implantação do Parque Estadual do Rio Corrente, no Município de Açucena, e do Parque Estadual Serra da Candonga, no Município de Guanhães, e para a proteção dos referidos parques em relação ao avanço de grileiros de terras nas regiões e à segurança dos povos indígenas que garantem a proteção ambiental desses parques. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.103/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações acerca do transporte de alimentos perecíveis nas rodovias do Estado, esclarecendo-se a forma como a secretaria atua para minimizar os desgastes decorrentes do transporte desses alimentos; como funciona a estrutura operacional de transportes do Estado, no que tange o fomento à profissionalização logística de alimentos perecíveis; quais são as ações em curso para tal finalidade e o prazo para sua conclusão; e quais são as condições dos terminais de cargas do Estado, sua capacidade instalada e a capacidade produtiva. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 3.756/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre os quantitativos ou os índices de evasão escolar no Estado, por região administrativa, nos últimos cinco anos, considerando-se a necessária observância do direito fundamental à educação, constitucionalmente previsto. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.023/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e à reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o fechamento de vários cursos da universidade, matéria em pauta de reunião do Conselho Universitário da Uemg, especificando-se o motivo do fechamento e o critério adotado; os cursos e as unidades onde ocorrerá o fechamento; o histórico do número de alunos nos cursos que estão sendo fechados; e as ações previamente efetivadas para que o fechamento pudesse ter sido evitado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 4.471/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o número de cargos atualmente providos, o dimensionamento ideal de escrivães no Estado, o número de cargos vagos em razão de morte, exoneração, demissão a bem do serviço público e outros motivos; e sobre a expectativa de nomeação dos excedentes. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.487/2023, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações consubstanciadas no contrato de doação sem ônus e sem encargos para utilização da ferramenta de seleção da Plataforma Prosas para a publicação de editais ilimitados, recebimento e avaliação de propostas, no âmbito da Secretaria de Cultura e Turismo do Estado de Minas Gerais. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.507/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas em estudo técnico sobre o impacto ambiental no ecossistema aquático do reservatório de Três Marias, devido à diminuição da incidência de luz solar em decorrência da instalação de placas solares fotovoltaicas que serão implantadas no espelho d'água. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.522/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre a metodologia e os estudos utilizados na implementação do Desconto de Usuário Frequente – DUF – nas novas praças de pedágio de responsabilidade da EPR Triângulo, que estão sendo instaladas em rodovias estaduais e federais do Triângulo Mineiro; e sobre os motivos que justificam o fim do desconto progressivo após a trigésima passagem, no intervalo de um mês, desconsiderando eventuais urgências. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.852/2023, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações a respeito do cumprimento do direito dos recém-nascidos de ter um acompanhante em tempo integral durante sua internação em unidade de terapia intensiva neonatal, conforme disposto no art. 12 do Estatuto da Criança e do Adolescente. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.863/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas em relatório em que constem as regiões onde houve falta de água no Estado e, de maneira detalhada, na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH –, a quantidade de caminhões-pipas disponibilizados para a população sujeita a escassez de água e as comunidades, bairros e localidades atendidos; e no qual se especifique se o Plano de Contingenciamento Hídrico foi acionado para execução e, em caso negativo, o motivo pelo qual não foi. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 5.346/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas em parecer ou nota técnica e, caso não existam, no documento que ensejou a aplicação dos efeitos do Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, em relação à redução do adicional de pró-labore, abono-permanência e de substituição temporária no que diz respeito à alteração do desconto da alíquota destinada à proteção social dos policiais militares mineiros. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 5.407/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, que requer seja encaminhado à diretora-geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsac-MG – pedido de informações sobre a qualidade da água tratada pela empresa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – Copanor –, que abastece o Município de Padre Paraíso. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 5.601/2024, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o quadro atual de trabalhadores em cada unidade do sistema socioeducativo, no sistema aberto ou no fechado, nas quais se detalhem a unidade de lotação, a função exercida e a quantidade de trabalhadores; o número de vagas disponíveis no âmbito do sistema socioeducativo do Estado, no sistema aberto ou no fechado, discriminando-se as vagas previstas e as ocupadas em cada unidade; as unidades socioeducativas que atualmente estão sob a administração do Instituto Elo, especificando-se quantas são as vagas disponibilizadas e preenchidas, bem como quantos são os trabalhadores lotados em cada uma delas; e as razões que motivaram a criação do Grupamento de Ação Rápida – GAR – no âmbito do sistema socioeducativo do Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 5.905/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre a melhoria das condições da Rodovia MG-424, especificando-se os planos e cronogramas para recuperação e melhoria das condições dessa rodovia; as medidas que estão sendo adotadas para garantir a segurança dos usuários enquanto as obras de manutenção não são iniciadas ou concluídas; a existência de algum plano específico para lidar com o intenso fluxo de caminhões na rodovia, considerando as fábricas de cimento localizadas ao longo dessa rodovia; e a previsão para o início e a conclusão das obras de recuperação da rodovia. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 6.015/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o número de transferências que deixaram de ser realizadas, na área de atuação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Rede de Urgência Macro Nordeste e Jequitinhonha – Cisorje –, por insuficiência de equipes e equipamentos do Samu, e o número de óbitos que ocorreram por atrasos ou ausência dessas transferências desde a assinatura do termo de ajustamento de conduta entre o Cisorje e o Ministério Público do Trabalho, em 22/8/2019. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 6.931/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações consubstanciadas na apresentação dos seguintes dados relativamente aos servidores militares e administrativos da Polícia Militar de Minas Gerais, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, da Polícia Civil de Minas Gerais e da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública: tabelas de vencimentos básicos atualizadas das carreiras policiais e administrativas; normas que tratam dos planos de carreira dos policiais e dos servidores administrativos; reajustes dos vencimentos básicos concedidos entre os anos de 2015 e 2023 indicando-se a lei, o percentual e as carreiras contempladas em cada reajuste; indicação do percentual de reajuste dos vencimentos básicos para ano de 2024, acompanhado do percentual acumulado do índice de revisão geral anual da remuneração, nos termos da Lei nº 24.260, de 26/12/2022, ressaltando-se que o debate em tela subsidiará os trabalhos de monitoramento realizados pela Comissão de Segurança Pública, no âmbito do Tema em Foco 2023/2024,

umas das iniciativas desta Casa Legislativa para o acompanhamento intensivo das políticas públicas desenvolvidas no Estado, durante audiência pública destinada aos trabalhos do Tema em Foco 2023/2024. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

Nenhuma proposição para apreciação nesta fase.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO E GASTRONOMIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 13/6/2024**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 19 horas do dia 13 de junho de 2024, destinada a homenagear a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais – Fetaemg – pelos 56 anos de sua fundação.

Palácio da Inconfidência, 12 de junho de 2024.

Tadeu Martins Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Alê Portela e os deputados Leleco Pimentel, Carlos Henrique e Rodrigo Lopes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 13/6/2024, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater o planejamento urbano na região do Bairro Dona Clara, em Belo Horizonte, bem como os impactos dos novos viadutos naquela região e no seu entorno.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2024.

Cristiano Silveira, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Enes Cândido, Doutor Paulo, Grego da Fundação e Luizinho, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/6/2024, às 18 horas, na Câmara Municipal de Ituiutaba, com a finalidade

de, em audiência pública, debater o cumprimento, em Ituiutaba e região, das leis que asseguram a mamografia, a citopatologia e a colonoscopia a todas as mulheres, a partir da puberdade e não mais a partir dos 40 anos ou do início da vida sexual (Lei dos 30 dias e Lei dos 60 dias); e debater a lei sobre a saúde do homem e a realização dos exames de detecção do câncer de próstata, a demanda de radioterapia e radiocirurgia, o tratamento fora do município, bem como toda a jornada do paciente, incluindo a prevenção, exames diagnósticos, consultas com especialistas, cirurgia, quimioterapia, acesso a novos medicamentos e terapias, nutrição, reabilitação e cuidados paliativos.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2024.

Elismar Prado, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

ACORDO DE LÍDERES

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Os deputados que este subscrevem, representando a totalidade dos membros do Colégio de Líderes, deliberam seja prorrogado até o dia 19 de junho de 2024 o prazo para recebimento de emendas ao Projeto de Lei nº 2.366/2024, do governador do Estado, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2024.

Cássio Soares, líder do BMF – Gustavo Santana, líder do BAM – Ulysses Gomes, líder do BDL – Carlos Henrique, líder da Maioria – Doutor Jean Freire, líder da Minoria.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência acolhe o acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 12 de junho de 2024.

Tadeu Martins Leite, presidente.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.813/2023

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria da deputada Lohanna, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu – Rádio Alfa FM –, com sede no Município de Itatiaiuçu.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. A primeira examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, combinado com o art. 102, XII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em tela objetiva declarar de utilidade pública a Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu, que tem como objetivo a execução de serviços de radiodifusão comunitária. Em seu estatuto está previsto que a entidade tem caráter cultural e social, possui gestão comunitária, é constituída pela união de moradores e representantes da comunidade atendida e não tem fins econômicos.

A Comissão de Constituição e Justiça, em suas considerações e após o exame da documentação que instrui o processo, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto, na forma apresentada.

Tendo em vista a finalidade já descrita da associação, bem como a sua importância no desenvolvimento social, na promoção da participação cidadã, no fortalecimento da comunidade, na diversidade de vozes e na disseminação de informações locais, entendemos que ela merece ser declarada de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.813/2023, na forma original.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2024.

Thiago Cota, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.931/2020

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Tribunal de Justiça, o projeto de lei em análise “altera a Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências, no que se refere à compensação dos atos gratuitos realizados pelo registro civil e registro de imóveis e a complementação das serventias deficitárias”.

Publicado no *Diário do Legislativo* em 7/5/2020, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a esta comissão, nos termos do art. 102, III, “a”, combinado com o art. 188 do Regimento Interno, analisar a matéria quanto aos aspectos de sua legalidade, constitucionalidade e juridicidade.

Fundamentação

O projeto em estudo modifica a Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências, no que se refere à compensação dos atos gratuitos realizados pelo registro civil e registro de imóveis e a complementação das serventias deficitárias.

Atualmente, a referida compensação é realizada com recursos decorrentes do recolhimento de quantia equivalente a 5,66% (cinco vírgula sessenta e seis por cento) do valor dos emolumentos recebidos pelo notário e pelo registrador (art. 31), que são depositados em conta do Sindicato dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais – Recivil –, denominada Recompe-MG e administrada por uma comissão gestora. Com a proposta de mudança, estes recursos serão depositados para o Tribunal de Justiça-TJMG, que o fiscalizará, e administrados por um novo Conselho Gestor.

Conforme consta na justificação do projeto, “o Sindicato dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais – Recivil – não é entidade de direito público, mas, sim, organismo de natureza particular. Em consequência, a conta denominada de Recompe-MG, Recursos de Compensação ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais pelos atos por ele praticados em decorrência de lei, criada nos termos dos arts. 32 e 33 da Lei Estadual nº 15.424, de 2004, necessita ser reestruturada,

para fins de atender ao disposto no art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Por outro lado, o controle da arrecadação, do exercício da fiscalização e da aplicação de recursos públicos é função privativa do Poder Judiciário Estadual, e, portanto, indelegável, nos termos dos arts. 2º, 96, I, “a”, e 99 da CF.

Por meio do Ofício nº 272/2020, foi encaminhada pelo Poder Judiciário sugestão de mudança da proposta original, seguindo recomendação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Primeiramente, alterou-se a redação do art. 32, prevendo que o recolhimento dos recursos será regulamentado por ato normativo conjunto do presidente do Tribunal de Justiça e do corregedor-Geral de Justiça, sendo os citados recursos identificados como “Recursos de Compensação – Recompe-MG”.

Conforme consta na justificativa do substitutivo, do conjunto das alterações propostas, vale destacar que a comissão gestora integrada por representantes de entidades ligadas a notários e registradores dá lugar a um Conselho Gestor, designado pelo presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e pelo corregedor-geral de Justiça, em ato conjunto. A composição desse Conselho está prevista no art. 33, majoritariamente integrado por membros e servidores do Poder Judiciário, contudo, assegurando-se a participação de representantes das entidades corporativas de registradores civis e imobiliários, com mandatos de dois anos.

O art. 34 aumenta o percentual para oito por cento dos recursos para as despesas de gestão do Conselho Gestor (proposta original é de até cinco por cento, e prevê prestação de contas). Deduzido esse percentual, o projeto mantém a destinação dos valores arrecadados, priorizando a compensação aos registradores civis das pessoas naturais, em decorrência de lei, mas também contemplando outras destinações que já são atualmente praticadas, como a ampliação da receita bruta mínima mensal das serventias deficitárias e a compensação aos atos gratuitos praticados por registradores imobiliários, em decorrência da Lei nº 14.313, de 2002. Contempla-se, também nesta nova redação do art. 34, o custeio de despesas relativas ao funcionamento de serventias vagas, a cargo de oficiais interinos. Ainda foi prevista a complementação de receita bruta mínima mensal das serventias deficitárias, até o limite de 485 Ufemgs por serventia.

A nova proposta de redação do art. 35 contém regra de distribuição dos recursos, prevendo sistema de rateio do saldo existente, até os limites máximos fixados pelo Conselho Gestor, estabelecendo, ainda, o prazo do dia 20 do mês subsequente ao da prática dos atos, para que a providência seja adotada. A alteração do art. 36 aborda o critério para identificação de serventias deficitárias. O art. 37 dispõe sobre a destinação de recursos superavitários, se ocorrerem, também indexando ao valor de 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) Ufemg's a complementação de receita bruta mínima mensal às serventias anexadas provisoriamente.

O art. 38 assegura a transparência na gestão dos recursos do Recompe-MG, estabelecendo a periodicidade em que o Tribunal de Justiça deverá fazer a divulgação mensal, em sua página de internet, de demonstrativo dos valores arrecadados e repassados às serventias, devendo o mencionado demonstrativo ser enviado à Secretaria de Estado da Fazenda, com a mesma periodicidade.

A proposta da nova redação para o art. 39 é a de assegurar que os valores do Recompe-MG sejam cobrados de maneira uniforme e com a devida transparência para os usuários dos serviços notariais e de registro.

A redação do art. 41 traz, para o âmbito do Recompe-MG, as mesmas regras do art. 24 da Lei nº 15.424, de 2004, estabelecidas para os atrasos e as omissões existentes no recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária.

As alterações propostas no art. 43 visam à indexação de valores atualmente expressos na lei em moeda corrente, adotando-se por parâmetro a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais – Ufemg. O art. 44 pretende instituir normas de transição, prestação de contas, transferências de patrimônio e saldos financeiros vinculados aos recursos do Recompe-MG.

O art. 2º do projeto prevê a competência conjunta do presidente do Tribunal de Justiça e do corregedor-geral de Justiça para editarem normas de regulamentação complementar, visando à adequada operacionalização do Recome-MG e distribuição de seus recursos, em consonância com suas finalidades. O art. 3º revoga os vigentes arts. 40 e 45 da Lei nº 15.424, de 2004, cujas disposições se tornam desnecessárias, em razão das alterações promovidas pelo projeto.

Por fim, por meio do Ofício nº 461/2020, foi encaminhada pelo Tribunal de Justiça uma segunda sugestão de alteração da proposta. Destacou-se no ofício, nesta nova versão do texto feita para aprimorar o projeto, as seguintes alterações: inclusão de mais um representante de entidades associativas de notários e registradores no Conselho Gestor (art. 33, § 1º, I); alteração do quorum mínimo de funcionamento do Conselho Gestor (art. 33, § 4º); aprimoramento da redação do inciso II do § 1º do art. 34, para igualar a complementação de renda às serventias deficitárias; estabelecimento do valor de 50 Ufemg's para compensação dos registros de nascimento e óbito (art. 34, § 2º); inclusão de dispositivo que permita a proporcionalidade na complementação de renda das serventias e da compensação de atos gratuitos, em caso de insuficiência de recursos, por deliberação do Conselho Gestor (art. 34, § 5º); inclusão de dispositivo que condiciona a complementação de renda bruta mínima à apuração de movimento mínimo nas serventias deficitárias (art. 36, § 2º); atribuição expressa ao Conselho Gestor para aplicação de recursos superavitários na ampliação de renda das serventias (art. 37, II) e estabelecimento do percentual de oito por cento dos recursos arrecadados para gestão do Recome-MG, enquanto ainda estiver sob a gestão do Recivil (art. 44, § 1º).

Esclarecemos que o art. 236, § 2º, da Constituição Federal determina que lei federal estabelecerá as normas gerais para a fixação dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro. O referido parágrafo foi regulamentado pela Lei nº 10.169, de 2000, a qual dispõe, em seu art. 1º, que os estados e o Distrito Federal fixarão o valor dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.

Verifica-se, pois, que o Estado de Minas Gerais possui competência para legislar sobre emolumentos e, no âmbito de sua competência, editou a Lei nº 15.424, de 2004. Esta é a norma que se pretende modificar por meio do projeto de lei em exame.

No que toca à compensação dos atos gratuitos e à compensação de receita das serventias deficitárias, salientamos que a Lei Federal nº 9.534, de 1997, estabelece que não serão cobrados emolumentos pelo registro civil de nascimento, pelo assento de óbito nem pela primeira certidão respectiva, concedendo aos reconhecidamente pobres a isenção do pagamento de emolumentos pelas demais certidões extraídas pelo cartório de registro civil. A Lei Federal nº 10.169, por sua vez, reza, em seu art. 8º, que os estados e o Distrito Federal, no âmbito de sua competência, estabelecerão forma de compensação aos registradores civis das pessoas naturais pelos atos gratuitos por eles praticados, conforme estabelecido em lei federal, não podendo gerar ônus para o poder público, podendo o Estado, dessa forma, criar mecanismo de compensação dos atos gratuitos.

Vê-se, portanto, que é do ente federado a competência para instituir as medidas pretendidas no projeto em questão, pois cabe àquele dispor sobre a forma de compensação das serventias extrajudiciais. Cabe, por sua vez, ao Poder Judiciário a iniciativa de projeto de lei para alterar o sistema de compensação nos termos propostos, uma vez que o Tribunal Justiça disporá e fiscalizará o Recome, conforme recomendação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Finalmente, apresentamos ao final do parecer o Substitutivo nº 1, com base na segunda sugestão de alteração da proposta original do Tribunal de Justiça, por entendermos que aprimora o projeto.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 1.931/2020 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos a gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os arts. 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43 e 44 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 – O recolhimento a que se refere o parágrafo único do art. 31 desta lei será regulamentado por ato normativo conjunto do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Corregedor-Geral de Justiça.

§ 1º – A partir do recebimento dos emolumentos, o notário ou o registrador constitui-se depositário dos valores devidos à compensação prevista no art. 31, até o efetivo recolhimento, na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º – Os recursos recolhidos serão identificados como “Recursos de Compensação – RECOMPE-MG”.

Art. 33 – A gestão e os devidos repasses dos recursos arrecadados nos termos do art. 32 serão realizados e fiscalizados por um Conselho Gestor designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e pelo corregedor-geral de Justiça em ato normativo conjunto, com a seguinte composição:

I – o corregedor-geral de Justiça;

II – 1 (um) desembargador designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado;

III – 2 (dois) juízes auxiliares da Presidência indicados pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado;

IV – 3 (três) juízes auxiliares da Corregedoria indicados pelo corregedor-geral de Justiça;

V – (sete) servidores atuantes em áreas técnicas do Tribunal de Justiça do Estado correlacionadas aos fins e objetivos norteadores do RECOMPE-MG, sendo 5 (cinco) indicados pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e 2 (dois) indicados pelo corregedor-geral de Justiça.

§ 1º – Participarão, ainda, do Conselho Gestor a que se refere o *caput* deste artigo:

I – 1 (um) representante indicado pela Associação dos Serventuários da Justiça do Estado de Minas Gerais – SERJUS;

II – 1 (um) representante indicado pela Associação dos Notários e Registradores do Estado de Minas Gerais – ANOREG-MG;

III – 1 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais – RECIVIL;

IV – 1 (um) representante indicado pelo Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais – CORI-MG.

§ 2º – Os integrantes do Conselho Gestor serão indicados pelas entidades e órgãos mencionados no § 1º deste artigo para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 3º – Os membros do Conselho Gestor não farão jus a quaisquer remunerações.

§ 4º – O Conselho Gestor terá funcionamento pleno com quórum mínimo de 9 (nove) integrantes.

§ 5º – Fora os casos de substituição regimental automática, para os demais integrantes do Conselho Gestor deverá ser indicado um substituto eventual.

§ 6º – O Conselho Gestor escolherá, dentre seus membros, um secretário executivo, cujas funções serão definidas em ato normativo conjunto do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e do corregedor-geral de Justiça, a ser editado no prazo máximo de noventa dias corridos, contados a partir da promulgação desta lei.

§ 7º – As decisões serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao corregedor-geral de Justiça o voto de qualidade, no caso de empate.

§ 8º – O Conselho Gestor será responsável pela ordenação da despesa e, também, pela elaboração dos relatórios financeiros necessários à contabilização, à divulgação e ao repasse de recursos às serventias abrangidas pelo art. 31 desta lei.

§ 9º – A ordenação da despesa pode ser delegada ao secretário-executivo do Conselho Gestor ou a seu substituto.

Art. 34 – Será retido o percentual de 8% (oito por cento), calculado sobre os valores recolhidos na forma do art. 32, para custear as despesas vinculadas aos trabalhos a cargo do Conselho Gestor previsto no art. 33 desta lei.

§ 1º – Os recursos arrecadados nos termos do parágrafo único do art. 31 desta lei, após deduzido o percentual previsto no *caput* deste artigo, atenderão à seguinte ordem de prioridade:

I – compensação aos registradores civis das pessoas naturais pelos atos gratuitos praticados em decorrência de lei;

II – complementação da receita bruta mínima mensal das serventias deficitárias, até se atingir a renda de 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) Ufemgs por serventia;

III – compensação aos registradores de imóveis pelos atos gratuitos praticados em decorrência da aplicação da Lei nº 14.313, de 2002, tendo como limite máximo o valor constante na tabela de emolumentos correspondente, desde que não existam recursos para esse fim no fundo a que se refere a Lei nº 23.229, de 28 de dezembro de 2018;

IV – custeio de despesas relativas ao funcionamento das serventias vagas, para as quais tenha sido designado interino, na forma do § 2º do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1.994, com limites e requisitos definidos em ato deliberativo do Conselho Gestor.

§ 2º – Os registros de nascimentos e de óbitos serão compensados no valor de 50 (cinquenta) Ufemgs por ato.

§ 3º – Os demais atos não incluídos no 62 deste artigo, havendo recursos, serão compensados em valores e segundo critérios definidos pelo Conselho Gestor, tendo como limite máximo o valor constante na tabela de emolumentos correspondente.

§ 4º – A complementação de receita bruta mínima mensal prevista no inciso II do 1º deste artigo não se aplica às serventias anexadas provisoriamente.

§ 5º – Ocorrendo insuficiência de recursos, a complementação de receita prevista no §1º, II, deste artigo, e a compensação pela prática dos atos previstos no seu §2º será feita de forma proporcional aos recursos disponíveis, por deliberação do Conselho Gestor, observado no disposto no art. 35 desta lei.

Art. 35 – A compensação devida aos notários e registradores e a complementação da receita bruta mínima serão efetuadas pelo Conselho Gestor, por rateio do saldo existente ou nos limites máximos fixados pelo Conselho Gestor, na mesma proporção dos atos gratuitos praticados, até o dia 20 do mês subsequente ao da prática dos atos.

§ 1º – O responsável pela serventia beneficiada pela compensação prevista no art. 31 desta lei encaminhará ao Conselho Gestor, no prazo a ser estabelecido em ato normativo conjunto do Presidente do Tribunal de Justiça e do Corregedor-Geral de Justiça, certidão declarando o número de atos gratuitos praticados, divididos por espécie, segundo modelo a ser fornecido pelo Conselho Gestor.

§ 2º – O Conselho Gestor poderá, a sua conveniência, dispensar o envio dos documentos previstos no §1º deste artigo quando se tratar de serventia que receba a complementação de renda mínima prevista no inciso II do § 1º do art. 34 desta lei.

Art. 36 – Considera-se deficitária a serventia cuja receita bruta não ultrapassar o limite expresso no art. 34, 5 1, inciso II desta lei.

§ 1º – Para os efeitos desta lei, compõe a receita bruta das serventias a soma dos valores recebidos a título de emolumentos e de compensação de atos gratuitos.

§ 2º – Para fazer jus à complementação da receita bruta mínima, prevista no art. 34, §1º, II, desta lei, a serventia deverá comprovar a prática de um número mínimo de atos praticados mensalmente, em aferição semestral, conforme for definido pelo Conselho Gestor.

Art. 37 – Em caso de superávit dos valores destinados na forma do art. 34 desta lei, o excedente será aplicado na seguinte ordem de preferência:

I – complementação de receita bruta mínima mensal às serventias anexadas provisoriamente, em valor a ser definido pelo Conselho Gestor, até o limite de 485 (quatrocentas e oitenta e cinco) Ufemgs por serventia:

II – ampliação do valor da receita bruta mínima mensal paga nos termos do inciso II do §1º do art. 34 desta lei, observando-se o percentual mínimo de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo superavitário apurado em razão do fechamento do mês imediatamente anterior, por deliberação do Conselho Gestor

III – compensação dos atos gratuitos praticados por todas as especialidades em decorrência de lei, no percentual de 5% (cinco por cento) do saldo superavitário apurado em razão do fechamento do mês imediatamente anterior, observando-se os critérios aprovados pelo Conselho Gestor de que trata o art. 33 desta lei;

IV – ações de aprimoramento dos serviços notariais e de registro, bem como custeio de ações sociais, mediante apresentação de projeto, a ser previamente aprovado pelo Conselho Gestor de que trata o art. 33 desta lei, sujeito a posterior prestação de contas.

Art. 38 – O Tribunal de Justiça do Estado divulgará mensalmente, em sua página oficial na internet, o demonstrativo atualizado dos valores arrecadados e repassados às serventias.

§ 1º – O demonstrativo de que trata o “caput” deste artigo será enviado mensalmente à Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 2º – A fiscalização da arrecadação da compensação e da aplicação dos recursos de que trata esta Lei será exercida pela Corregedoria-Geral de Justiça, nos termos do regulamento próprio.

Art. 39 – A Corregedoria-Geral de Justiça publicará os valores dos RECOMPE- MG incidentes sobre os emolumentos juntamente com a publicação de que trata o art. 50 desta lei.

Parágrafo único – Os notários e registradores farão constar, nas tabelas de emolumentos afixadas nas dependências dos serviços notariais e de registro, os valores fixados por esta Lei, indicando sua destinação.

Art. 41 – Pela falta de recolhimento ou recolhimento insuficiente ou intempestivo dos recursos destinados à compensação de que trata este Capítulo, ficam o Notário e o Registrador sujeitos ao pagamento dos valores devidos com acréscimos de multas e juros fixados pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou outro índice que vier a substituí-la, e, sobre o valor recolhido em atraso, será cobrada multa de mora no valor de:

I – 0,15% (zero vírgula quinze por cento) do valor devido por dia de atraso, até o trigésimo dia;

II – 9% (nove por cento) do valor devido, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso;

III – 12% (doze por cento) do valor devido após o sexagésimo dia de atraso.

Parágrafo único – Na hipótese do disposto no “caput”, o recolhimento do débito antes da adoção de qualquer medida administrativa não eximirá o infrator da responsabilização disciplinar cabível, bem como ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, inclusive no que se refere à perda da delegação.

Art. 42 – A fiscalização da compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal será exercida pela Corregedoria-Geral de Justiça ou pelo Juiz de Direito Diretor do Foro, de ofício ou mediante requerimento do Ministério Público ou do interessado.

Parágrafo único – O membro do Conselho Gestor ou titular de cartório que tiver conhecimento de descumprimento do disposto neste Capítulo deverá informar o fato à Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 43 – Constituem infrações relativas à compensação de que trata o art. 31 desta lei, apuradas de ofício pela autoridade judiciária, sem prejuízo das medidas administrativas e a aplicação de outras sanções:

I – a falta ou a insuficiência de recolhimento relativo à contribuição para a compensação da gratuidade, ficando o infrator sujeito a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor devido;

II – a adulteração ou a falsificação dos documentos relativos à compensação pela gratuidade, para propiciar, ainda que a terceiro, vantagem indevida, ficando o infrator ou aquele que tenha contribuído para a prática desses atos sujeito a multa de, no mínimo, 520 (quinhentas e vinte) Ufemgs e, no máximo, 5.200 (cinco mil e duzentas) Ufemgs;

III – a recusa de exibição de documentos, de livros ou de prestação de informações solicitadas pelas autoridades fiscal ou judiciária, relacionados com a compensação pela gratuidade, ficando o infrator sujeito a multa de até 345 (trezentas e quarenta e cinco) Ufemgs por documento.

Art. 44 – Enquanto não for implementado o disposto no art. 33 desta lei, a gestão dos recursos destinados a compensação dos atos gratuitos do registro civil das pessoas naturais e à complementação da receita mínima continuará sendo exercida, em caráter excepcional, pela Comissão Gestora constituída nos termos da legislação anterior, juntamente com o Sindicato dos Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais – RECIVIL, mediante a arrecadação dos valores previstos no parágrafo único do art. 31, em conta bancária aberta e específica para este fim.

§ 1º – Durante a fase de transição desta lei, a Comissão Gestora e RECIVIL poderão reter o percentual de até 8% (oito por cento) sobre os valores arrecadados, para cobrir as despesas com a administração dos serviços do RECOMPE-MG, mediante comprovação, devendo transferir ao Tribunal de Justiça do Estado os sistemas desenvolvidos para gerir os serviços do RECOMPE-MG, cedendo inclusive os códigos-fonte, bem como os respectivos manuais de operação, a fim de se permitir autonomia ao Tribunal de Justiça do Estado na manutenção e gestão dos sistemas cedidos.

§ 2º – Assim que forem encerrados os trabalhos da Comissão Gestora prevista na redação anterior do art. 33 desta lei e implementado o Conselho Gestor, será transferido ao Tribunal de Justiça do Estado todo o acervo relacionado à gestão do RECOMPE-MG, incluindo os bens, direitos e recursos financeiros, apurados por meio de prestação de contas, em modelo a ser disponibilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado.

§ 3º – Aprovadas as contas, a Comissão Gestora prevista na redação anterior desta lei será automaticamente extinta.”.

Art. 2º – O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e o corregedor-geral de Justiça poderão editar atos normativos conjuntos complementares para o bom fiel cumprimento desta lei.

Art. 3º – Ficam revogados os arts. 40 e 45 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2024.

Arnaldo Silva, presidente e relator – Leleco Pimentel (voto contrário) – Doutor Jean Freire (voto contrário) – Amanda Teixeira Dias – João Magalhães.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.441/2022

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Betão, o projeto de lei em análise “dispõe sobre a inclusão das pessoas com diagnóstico de disfunções linfáticas, de origem primária ou secundária, como pessoas com deficiência – PCD –, no âmbito do Estado”.

Preliminarmente, a matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em seguida, a Comissão de Saúde opinou pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 1, da comissão que a precedeu. Posteriormente, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Vem agora a matéria a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem o objetivo de incluir as pessoas com diagnóstico de disfunções linfáticas, de origem primária ou secundária, como pessoas com deficiência – PCD –, no Estado de Minas Gerais. Para assegurar a elas os mesmos direitos concedidos às pessoas com deficiência, é preciso que apresentem laudo fornecido por médico ou fisioterapeuta credenciado pelo Sistema Único de Saúde – SUS – ou da rede privada, que ateste essa condição especial.

De acordo com o autor do projeto, a participação social das pessoas com diagnóstico de disfunções linfáticas é prejudicada, “uma vez que eles não dispõem de oportunidades para plena e ampla participação isonômica no meio social pelas dúvidas quanto ao enquadramento claro dos portadores de Linfedema como pessoas com deficiência”. Ele lembrou que os direitos de uma pessoa com deficiência são relevantes, pois abrangem vagas especiais, jornadas de trabalho diferenciadas, redução de impostos, auxílio do INSS, entre outros.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, lembrou a Lei nº 13.465, de 2000, estabelece o seguinte conceito de pessoa portadora de deficiência para fins de concessão de benefícios pelo Estado: aquela que, “comprovadamente, apresente desvantagem no que se refere à orientação, à independência física ou à mobilidade, ou de ordem neuropsíquica que acarrete dificuldade para o exercício de ocupação habitual, para a interação social e para a independência econômica, em caráter permanente”. A comissão, portanto, entende que não há “qualquer classificação de possíveis síndromes ou doenças consideradas como deficiência, uma vez que a lei apenas define a pessoa portadora de deficiência, além de determinar as características e as especificações das desvantagens (orientação, independência física e mobilidade, neurológica ou psíquica) dela decorrentes”.

Contudo, a comissão ressaltou que foram aprovadas nesta Casa as Lei nos 21.458 e 21.459, ambas de 2014, que asseguraram aos indivíduos afetados pela visão monocular e pela síndrome de Von Recklinghausen (neurofibromatose) que se enquadrem no conceito definido na Lei nº 13.465 direitos e benefícios previstos na Constituição do Estado e na legislação estadual para a pessoa com deficiência. Por essa razão, concluiu pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, para estabelecer que fará jus aos direitos e benefícios da pessoa com deficiência o indivíduo diagnosticado com disfunções linfáticas que se enquadre no conceito de pessoa com deficiência definido na Lei nº 13.465. Além disso, o substitutivo prevê a avaliação, pela administração pública estadual, das condições socioeconômicas, culturais e profissionais desses indivíduos, com vistas ao seu cadastramento e à orientação das ações a serem desenvolvidas pelo Estado em relação a eles.

A Comissão de Saúde, em análise de mérito, informou que o Sistema Único de Saúde – SUS – garante ao paciente com linfedema atendimento fisioterapêutico e tratamento cirúrgico. Tendo em vista a possibilidade de a proposição contribuir para a qualidade de vida das pessoas com linfedema que tenham limitações de mobilidade, a comissão opinou pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da comissão precedente.

Também em análise de mérito, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência destacou o conceito previsto na Lei Federal nº 13.146, de 2015, “que considera pessoa com deficiência aquela com impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

Assim, em consonância com a Comissão de Constituição e Justiça, avaliou que a classificação de uma pessoa com deficiência não depende da natureza da sua limitação: uma pessoa com linfedema pode não apresentar impedimento algum à sua participação na sociedade, enquanto outra com a mesma enfermidade pode apresentar limitações mais graves e ser considerada pessoa com deficiência. Entretanto, embora considerasse que as alterações propostas pela comissão jurídica aperfeiçoaram a matéria, a comissão julgou necessário promover ajustes para adequar a terminologia adotada no Substitutivo nº 1 e para promover ajustes em seus dispositivos. Por esse motivo, apresentou o Substitutivo nº 2.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, aspecto que compete a esta comissão analisar, verificamos que o projeto de lei em tela não cria despesa para o erário, mas implica renúncia de receita para o Estado. Isso porque, ao classificar aqueles que têm diagnóstico de disfunções linfáticas como pessoas com deficiência, a proposição amplia a base de contribuintes que fazem jus à isenção de impostos estaduais, entre os quais o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA (inciso III, do art. 3º, da Lei nº 14.937, 2003). Por esta razão, sua aprovação estaria submetida ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no art. 14. da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, tais como a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e as medidas de compensação previstas, o que não foi informado durante a tramitação do projeto.

Já os substitutivos apresentados solucionam a questão da renúncia de receita, pois atribuem direitos e benefícios previstos na legislação estadual apenas às pessoas com disfunções linfáticas que se enquadrem no conceito de pessoa com deficiência definido no art. 1º da Lei nº 13.465. Como o Substitutivo nº 2 aprimora o Substitutivo nº 1, entendemos que essa é a forma na qual o projeto deve prosperar.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.441/2022, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2024.

Zé Guilherme, presidente e relator – Cristiano Silveira – João Magalhães – Beatriz Cerqueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 948/2023

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria da deputada Alê Portela, o projeto de lei em epígrafe dispõe acerca do programa estadual de acompanhamento pré-natal e pós-parto em casos de gestantes com transtorno do espectro autista – TEA – no âmbito do Estado.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A Comissão de Constituição e Justiça apreciou preliminarmente a proposição e

concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em sequência, aprovou a matéria na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Vem, agora, a matéria a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, XI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise dispõe sobre o programa estadual de acompanhamento pré-natal e pós-parto no caso de gestante com Transtorno do Espectro Autista – TEA – no Estado de Minas Gerais, visando garantir, entre outras medidas, o acompanhamento psicológico e psiquiátrico da mulher com TEA durante a gestação, o parto, o pós-parto, até o segundo ano de vida da criança.

Apesar de a gestação e o pós-parto serem momentos que trazem implicações importantes para a saúde física e emocional de todas as mulheres, pesquisas apontam que mulheres autistas são mais propensas a desenvolverem depressão durante e após a gravidez e experimentam taxas mais altas de parto prematuro, cesárea, ruptura uterina e pré-eclâmpsia. Diante das particularidades de uma gestação de pessoa com TEA, é necessário que sejam prestados cuidados em relação à saúde mental da gestante durante o pré-natal como parte da assistência integral à saúde. Da mesma forma, o cuidado com a saúde mental no pós-parto é imprescindível, haja vista o enorme desequilíbrio de hormônios em decorrência do término da gravidez e de outros fatores, como a privação do sono, o isolamento, a falta de apoio e a ansiedade, que podem causar ou ajudar a provocar a depressão pós-parto.

No âmbito do SUS, os profissionais de saúde são capacitados para identificar, no pré-natal, sinais e fatores de risco que podem levar a gestante a desenvolver depressão após o nascimento do bebê. As equipes de Saúde da Família podem solicitar o apoio matricial dos profissionais de saúde mental, por intermédio das Equipes E-Multi ou de outras equipes de saúde mental do município. Alguns casos considerados mais graves, que necessitem cuidado intensivo, são encaminhados aos Centros de Atenção Psicossocial ou outros serviços de referência em saúde mental do município ou da região. De maneira geral, toda mulher que dá à luz pelo SUS é acompanhada em seu puerpério pela Estratégia Saúde da Família, independentemente de ter sintomas de depressão. Da mesma forma, toda mulher tem direito a receber tratamento gratuito pelo SUS, independentemente do local onde o pré-natal e o parto foram realizados. Apesar disso, é necessário criar um olhar diferenciado e ainda mais acolhedor para as gestantes com TEA ou com outras deficiências, síndromes ou transtornos que acarretem hipersensibilidade sensorial ou dificuldades de interação social, de comportamento ou de comunicação.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que o projeto, na forma originalmente apresentada, não invade a competência da União ou do município, uma vez que também é competência do Estado legislar sobre a proteção e a integração social das pessoas com deficiência e sobre a proteção e defesa da saúde, mas adentra em competências próprias do Poder Executivo ao detalhar medidas de caráter administrativo. Assim, aquela comissão apresentou o Substitutivo nº 1, com o objetivo de realizar adequações jurídico-constitucionais e eliminar disposições inconstitucionais.

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por sua vez, entendeu ser necessário ampliar o público beneficiário da proposição, uma vez que existem outras deficiências, transtornos e síndromes que também podem causar dificuldades de interação social, hipersensibilidade sensorial, de comportamento e de comunicação que requerem atenção especializada à mulher durante o período gestacional e no pós-parto. Por esse motivo, aprovou a proposição na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Concordamos com os argumentos das comissões que nos antecederam e com o Substitutivo nº 2 apresentado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Quanto ao mérito, em nosso entendimento a matéria contribui para garantir a implementação de políticas públicas que atendam às necessidades específicas das pessoas com TEA e outras deficiências, e pode, assim, promover sua inclusão. Entendemos ainda que a matéria está em consonância com o princípio do SUS de equidade e reconhece as diferenças nas condições de vida e saúde e nas necessidades das pessoas, buscando atender a sua diversidade.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 948/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2024.

Doutor Wilson Batista, presidente e relator – Lucas Lasmar – Tito Torres.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.150/2023

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da deputada Nayara Rocha, a proposição em epígrafe “institui a obrigatoriedade de afixação de pequenas placas informando a respeito dos direitos das pessoas com deficiência nos ambientes escolares”.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Posteriormente, as Comissões de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Educação, Ciência e Tecnologia, ambas em análise de mérito, opinaram pela aprovação do projeto, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, em conformidade com o art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise tem por objetivo obrigar as instituições escolares estaduais a afixarem placas com informações sobre os direitos das pessoas com deficiência.

Em sua justificação, a autora do projeto afirma que o “Brasil é signatário da Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, criando como resposta para tanto a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015)”. Entretanto, “apesar das garantias previstas em nosso ordenamento jurídico, os direitos das pessoas com deficiência seguem sendo sistematicamente violados, em parte por falta de conhecimento e conscientização da população”.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça não detectou óbices de natureza jurídico-constitucional a impedir a normal tramitação do projeto, uma vez que a matéria se encontra no domínio da competência legislativa estadual. Todavia, a fim de precisar o alcance das medidas propostas, atender ao princípio de consolidação das leis e incluir as instituições de ensino superior do Estado no escopo da norma a ser criada, apresentou o Substitutivo nº 1, com o qual concordamos.

Em análise de mérito, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência considerou a proposta importante, haja vista que a divulgação de informações sobre os direitos relativos à vida escolar dos estudantes com deficiência pode auxiliar na sua inclusão. Dessa forma, ratificou o entendimento da comissão que a precedeu.

Por sua vez, na mesma linha, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia considerou o projeto meritório e opinou pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, escopo desta comissão, a implementação das medidas constantes no projeto original implica a criação ou ampliação de despesas para o erário, o que não ocorre no Substitutivo nº 1, já que ele contém enunciados de caráter genérico e abstrato, que aperfeiçoam a legislação estadual referente ao acesso da população a informações sobre os direitos das pessoas com deficiência.

Além disso, entendemos que a divulgação dos direitos da pessoa com deficiência em escolas e em instituições públicas de ensino superior estaduais poderá ocorrer com a utilização de meios já disponíveis nesses próprios estabelecimentos de ensino.

Assim, não verificamos empecilho ao prosseguimento da proposição sob análise nesta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.150/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2024.

Zé Guilherme, presidente – João Magalhães, relator – Cristiano Silveira – Beatriz Cerqueira – Tito Torres.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2023

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o projeto de lei em análise “acrescenta dispositivo à Lei Complementar 59, de 18 de janeiro de 2011, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais, para prever o Programa de Residência Jurídica nos órgãos auxiliares da Justiça”.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1. Retorna agora a este órgão colegiado para dele receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o artigo 102, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise tem o objetivo de possibilitar a instituição do “Programa de Residência Jurídica nos órgãos auxiliares da Justiça, que consiste na oferta de oportunidades de aprendizado, por meio de atividades desenvolvidas no ambiente de trabalho, com acompanhamento e supervisão, objetivando proporcionar o aprimoramento profissional da formação teórica e prática dos profissionais do Sistema de Justiça”. A mencionada residência será destinada a bacharéis em Direito graduados há, no máximo, 5 anos e poderá incorporar os estágios destinados a estudantes de pós-graduação.

O projeto de lei prevê o pagamento de bolsa-auxílio mensal, cujo valor será definido em ato normativo do Tribunal de Justiça. Dispõe ainda sobre a possibilidade de extensão da residência para outras áreas relacionadas com a atividade jurisdicional.

A proposta foi aprovada em 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, que promoveu adequações quanto à técnica legislativa, bem como aos comandos da Resolução nº 439, de 2022, do Conselho Nacional de Justiça.

Naquilo que compete a esta comissão analisar, mantemos o entendimento firmado em 1º turno no sentido de que a proposição não cria despesa para o Estado, uma vez que o Tribunal de Justiça informou que “pretende substituir as vagas de estagiários de pós-graduação já existentes pelas de residente jurídico, sem a criação de novas despesas para a Administração Pública”.

Não vislumbramos, portanto, óbices de natureza orçamentária e financeira ao prosseguimento da proposição e entendemos que ela merece prosperar nesta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 24/2023, em 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2024.

Zé Guilherme, presidente e relator – Cristiano Silveira – João Magalhães – Beatriz Cerqueira (voto contrário).

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2023

(Redação do Vencido)

Acrescenta artigo à Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, o seguinte art. 238-A:

“Art. 238-A – O Tribunal de Justiça poderá instituir, nos órgãos auxiliares da Justiça, Programa de Residência Jurídica – PRJ –, que consiste na oferta de oportunidades de aprendizado, por meio de atividades desenvolvidas no ambiente de trabalho, com acompanhamento e supervisão, objetivando aprimorar a formação teórica e prática dos profissionais do Sistema de Justiça.

§ 1º – O PRJ, destinado a bacharéis em direito que tenham concluído o curso de graduação há no máximo cinco anos, consiste no treinamento em serviço, podendo abranger ensino, pesquisa e extensão, bem como no auxílio prático aos magistrados e servidores do Poder Judiciário no desempenho de suas atribuições institucionais.

§ 2º – O Tribunal de Justiça poderá incorporar ao PRJ os estágios destinados a estudantes matriculados em cursos de pós-graduação, ofertados com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, independentemente do prazo a que se refere o § 1º.

§ 3º – O residente do PRJ não poderá exercer atividade privativa de magistrado, nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Judiciário.

§ 4º – É vedada a assinatura de peças privativa de integrante da magistratura por residente do PRJ, ainda que em conjunto com magistrado.

§ 5º – O residente não poderá exercer a advocacia durante sua participação no PRJ.

§ 6º – O residente receberá, durante sua participação no PRJ, uma bolsa-auxílio mensal, cujo valor será definido em ato normativo do Tribunal de Justiça, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

§ 7º – A participação no PRJ não gerará vínculo trabalhista ou de qualquer natureza com a administração pública.

§ 8º – O PRJ será regulamentado por resolução do órgão competente do Tribunal de Justiça e terá jornada de estágio máxima de trinta horas semanais e duração de até trinta e seis meses.

§ 9º – A admissão em PRJ se dará mediante processo seletivo público, com publicação de edital e ampla divulgação, abrangendo a aplicação de provas objetiva e discursiva, de caráter classificatório e eliminatório.

§ 10 – O Tribunal de Justiça poderá ofertar programas de residência para outras áreas do conhecimento que guardem correlação com a atividade jurisdicional, observadas, no que couber, as demais disposições deste artigo.”.

Art. 2º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.701/2023**Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia****Relatório**

De autoria do deputado Professor Wendel Mesquita, a proposição em epígrafe institui ações de incentivo e fomento à leitura de poesias nas escolas públicas e privadas do Estado e dá outras providências.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, retorna agora o projeto a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, VI, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do art. 189 do mesmo Regimento, segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto em estudo tem por finalidade incentivar a leitura de poemas nas escolas públicas e privadas do Estado, de modo a ampliar o horizonte cultural de nossos estudantes.

Durante a análise da matéria em 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, para ajustar o texto quanto à constitucionalidade e à técnica legislativa. Já em nossa análise na Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, identificamos que a proposição poderia ser aperfeiçoada, recuperando, sob nova perspectiva, alguns aspectos apresentados no texto original, como a homenagem ao escritor, compositor e poeta Antônio Martins. O Plenário aprovou a matéria na forma do nosso Substitutivo nº 2.

Neste momento de reavaliação do projeto em 2º turno, ratificamos o entendimento a que chegamos no 1º turno de tramitação do projeto em análise, motivo pelo qual somos favoráveis à sua aprovação na forma do vencido.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.701/2023 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta e relatora – Macaé Evaristo – Tito Torres.

PROJETO DE LEI Nº 1.701/2023**(Redação do Vencido)**

Dispõe sobre ações de incentivo à leitura de poesia nas escolas do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Estado, no âmbito de sua política de estímulo ao livro, à literatura e à leitura, promoverá, nas escolas da rede pública estadual, ações para incentivar a leitura de poesia, com vistas a assegurar o reconhecimento da importância da poesia como meio de expressão cultural e artística e ampliar o acesso da comunidade escolar ao patrimônio literário em suas manifestações orais e escritas.

Art. 2º – Entre as ações a que se refere o art. 1º, incluem-se:

I – o desenvolvimento, em salas de aula, bibliotecas e espaços de leitura, de encontros que promovam o acesso dos estudantes à leitura de poesia;

II – o estímulo à realização de eventos, recitais e saraus, como forma de aproximar a poesia dos estudantes;

III – o incentivo à criação, pelos estudantes, de clubes de leitura para a troca de conhecimentos e o desenvolvimento da habilidade de leitura de poemas;

IV – o estímulo à ampliação do acervo das bibliotecas escolares e à criação de espaços de leitura nas escolas.

Parágrafo único – Os encontros a que se refere o inciso I do *caput* serão denominados Encontros Poéticos Antônio Martins, em homenagem ao compositor, escritor e poeta mineiro.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.836/2023

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o projeto de lei em epígrafe “altera os quadros de cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo dos servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, previstos na Lei nº 23.755, de 6 de janeiro de 2021”.

Aprovada no 1º turno na forma original, a proposição retorna a este órgão colegiado para dele receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o artigo 102, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em tela pretende criar 17 cargos no Quadro de Pessoal dos Servidores efetivos e em comissão da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, da seguinte forma:

- 1) 10 de provimento efetivo, da carreira de oficial judiciário, PJ-28, código do grupo JM-NM, códigos dos cargos OJ-P84 a OJ-P93;
- 2) 5 de gerente, PJ-77, de recrutamento limitado, código do grupo JM-CH-01, códigos dos cargos GE-L4 a GE-L8, para readequar a estrutura de governança do Tribunal de Justiça Militar;
- 3) 1 de coordenador de Área, PJ-69, de recrutamento limitado, código do grupo JM-CH-02, código do cargo CA-L7;
- 4) 1 de assessor técnico especializado, PJ-85, de recrutamento amplo, código do grupo JM-DS-02, código do cargo AI-A1.

Conforme declaração do ordenador de despesas, a proposta está “lastreada na disponibilidade orçamentária e financeira existente, bem como na obediência aos limites estabelecidos para gasto com pessoal pela Lei Complementar nº 101/2000 (...) e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Ação Governamental”. Esclareceu ainda o ordenador que “a despesa em questão está em total conformidade com a Lei Complementar nº159/2017, na medida em que seus valores foram devidamente previstos no Plano de Recuperação do Estado de Minas Gerais, consubstanciadas no anexo de ressalvas às vedações estipuladas no artigo 8º da mesma lei”.

Amplamente debatida em Plenário, a proposta foi aprovada em 1º turno na forma original.

Naquilo que compete a esta comissão analisar, diante da mencionada declaração do ordenador de despesas, mantemos o entendimento firmado em 1º turno no sentido de que a proposição cumpre as normas de controle da despesa com pessoal previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Não vislumbramos, portanto, óbices de natureza orçamentária e financeira ao prosseguimento da proposição e entendemos que ela merece prosperar nesta Casa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.836/2023, em 2º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2024.

Zé Guilherme, presidente e relator – Cristiano Silveira – João Magalhães – Beatriz Cerqueira.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.756/2020

Comissão de Saúde

Relatório

A proposição em análise, de autoria do deputado Carlos Henrique, estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde. Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1 para inserir na Lei nº 23.631, de 2020, os comandos do projeto. Por sua vez, esta Comissão de Saúde opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1 apresentado.

Na fase de discussão da matéria no 1º turno, foi apresentada no Plenário a Emenda nº 1, de autoria do deputado Charles Santos, ao Substitutivo nº 1, a qual vem agora a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, § 2º, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei sobre o qual a emenda em estudo incide visa determinar que as atividades desenvolvidas em igrejas e templos de qualquer culto sejam consideradas essenciais em períodos de calamidade pública, bem como vedar o fechamento total desses locais, permitindo apenas a limitação do número de pessoas presentes.

No Substitutivo nº 1, que apresentou no 1º turno de tramitação, a Comissão de Constituição e Justiça propôs inserir parágrafo no art. 18 da Lei nº 23.631, de 2020, para dispor que “as atividades religiosas de qualquer natureza serão consideradas atividades essenciais, durante o período de enfrentamento da pandemia de covid-19”.

O deputado Charles Santos apresentou, na discussão do projeto no 1º turno em Plenário, a Emenda nº 1, que incide sobre o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. Nessa emenda, o deputado propõe nova redação ao § 1º do art. 18 da Lei nº 23.631, de 2020, acrescentado pelo art. 1º do Substitutivo nº 1, segundo a qual o § 1º teria a seguinte redação: “As atividades religiosas de qualquer natureza serão consideradas atividades essenciais.” A emenda retiraria, portanto, a excepcionalidade da pandemia de covid-19 para considerar as atividades religiosas como atividades essenciais em qualquer situação de calamidade.

A definição de serviços públicos e atividades essenciais constavam do Decreto Federal nº 10.282, de 20/3/2020, que regulamentava a Lei Federal nº 13.979, de 2020. Essa última norma dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus.

Tanto o parecer da Comissão de Constituição e Justiça quanto o da Comissão de Saúde para o Projeto de Lei nº 1.756/2020, sobre o qual incide a emenda objeto deste parecer, foram elaborados em 2020, ano de apresentação do projeto. Atualizando a análise da matéria para elaborar este parecer, constatamos que o decreto federal citado (Decreto nº 10.282, de 20/3/2020) foi revogado em 2022 e que também deixaram de vigorar as normas estaduais que determinavam a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de covid-19. Assim, a Lei Estadual nº 23.631, de 2020, que se pretendia alterar por meio do Substitutivo nº 1 apresentado ao Projeto nº 1.756/2020, produziu efeitos relativamente aos arts. 1º a 19 apenas enquanto perdurou em Minas Gerais o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de covid-19. Além disso, o Decreto NE nº 113, de 12/3/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no Estado em razão de surto de doença respiratória coronavírus, foi revogado pelo Decreto nº 596, de 22/9/2022.

Dessa forma, a proposta de alterar a Lei nº 23.631, de 2020, constante no Substitutivo nº 1, não seria mais viável, uma vez que essa norma não está mais vigente. Entretanto, entendemos que o escopo da Emenda nº 1 ao substitutivo, objeto deste parecer, é determinar que as atividades religiosas sejam consideradas essenciais em períodos de situação excepcional. Para analisar a oportunidade e a conveniência da emenda, é fundamental que se compreenda o que caracteriza uma atividade como essencial para determinada coletividade.

Atividades essenciais podem ser compreendidas como aquelas que atendem a necessidades básicas da comunidade e cuja interrupção impede a continuidade do funcionamento da vida em sociedade, podendo levar ao colapso e ao rompimento da tessitura social. Se essa for a definição adotada para atividades essenciais, exemplos delas seriam abastecimento de água, a coleta de esgoto e lixo, o fornecimento de energia, o transporte coletivo, os meios de comunicação, entre outras que preservem materialmente a estrutura social. Embora as atividades religiosas não possam ser enquadradas como atividades essenciais nos termos mencionados, não se pode negar a importância da religiosidade em situações desafiadoras, seja em âmbito individual, seja em âmbito coletivo.

O estudo *Influência da religiosidade na saúde*¹ identificou que há forte associação positiva entre envolvimento religioso e saúde mental, com importante influência em quadros como depressão, uso de álcool e outras drogas, autoextermínio, e certos problemas psiquiátricos funcionais, embora essa influência varie conforme a categoria social e os comportamentos de proteção (não beber, por exemplo) incentivados pelos diferentes tipos de religião. Além disso, a religião parece ser um fator benéfico tanto na dimensão psicossocial quanto na biológica, favorecendo a recuperação das doenças físicas e mentais. Assim também as atividades religiosas podem funcionar como ponto de apoio e oferecer auxílio psicológico e espiritual em situações coletivas de calamidade pública, como no caso da pandemia de covid-19 ou no das enchentes enfrentadas pela população do Rio Grande do Sul, ou em qualquer outro grande desastre.

Conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – Cobrade –, elaborada de acordo com codificações internacionais, os desastres são categorizados em dois grandes grupos: naturais e tecnológicos (provocados). Os desastres naturais são divididos em cinco subgrupos: geológicos, hidrológicos, meteorológicos, climatológicos e biológicos. Os tecnológicos são divididos pelo tipo de causa que provoca a ocorrência, como substâncias radioativas, produtos perigosos, incêndios urbanos, obras civis e transporte de passageiros e de cargas não perigosas.

Identificando o objetivo da emenda apresentada em Plenário, entendemos que o texto do projeto pode ser atualizado e aperfeiçoado, se levarmos em consideração a Cobrade. Dessa forma, apresentamos substitutivo em que as atividades religiosas sejam consideradas essenciais em períodos de ocorrência de desastres.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.756/2020, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir redigido, e pela rejeição da Emenda nº 1.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Determina que as atividades religiosas sejam consideradas atividades essenciais em situação de emergência ou estado de calamidade pública no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Em caso de situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo poder público em razão de ocorrência de desastre, as atividades religiosas de qualquer natureza serão consideradas essenciais.

Parágrafo único – Para o funcionamento das atividades a que se refere o art.1º, devem ser observadas as normas estabelecidas pelas autoridades competentes.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2024.

Doutor Wilson Batista, presidente – Lucas Lasmar, relator – Tito Torres.

¹Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csc/a/qCvdcRTxTCWB4Z6T84YNfqR/?format=pdf&lang=en>>. Acesso em 27 mai. 2024.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Local Visitado: Escola Estadual Sarah Kubitschek Itamarati, Belo Horizonte

Apresentação

Atendendo ao Requerimento de Comissão nº 3.730/2023, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia visitou, em 25/8/2023, a Escola Estadual Sarah Kubitschek Itamarati, em Belo Horizonte, com o objetivo de conhecer o projeto pedagógico desenvolvido e as instalações da escola em questão.

Participou da visita a deputada Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, e a acompanhou Polyana Camargos Barbosa Vieira, diretora da escola.

Relato

A Escola Estadual Sarah Kubitschek Itamarati foi criada em 2/5/1959, pela Comunidade das Pioneiras Sociais, com o nome de Escola Comunitária Santa Terezinha, coordenada e mantida pela Fundação das Pioneiras Sociais em Minas Gerais. A alteração da denominação da instituição de ensino para “Escola Estadual Sarah Kubitschek Itamarati” se deu por meio do Decreto Estadual nº 16.244, de 8/5/1974.

Atualmente a escola oferta 12 turmas dos anos iniciais do ensino fundamental (6 no turno da manhã e 6 no turno da tarde). Anualmente são atendidos cerca de 300 estudantes. Quanto ao quadro de pessoal, a escola atualmente conta com 39 profissionais da educação, dos quais 12 são servidores efetivos.

O terreno em que a escola funciona é ocupado em regime de comodato. De acordo com a diretora, embora atenda 17 estudantes com deficiência cognitiva, não há sala de recursos. Também não há sala de informática: os computadores ficam na biblioteca, o que torna inviável seu uso adequado pelos estudantes. Também foi relatado pela diretora o envio de relatório à Superintendência Regional de Ensino – SRE – Metropolitana C e à Secretaria de Estado de Educação – SEE – detalhando a situação da escola (índices de desempenho, projetos desenvolvidos e ações necessárias para melhorar o atendimento à comunidade escolar) e solicitando visita à escola para averiguar sua estrutura e a viabilidade de obras de reforma e ampliação. Segundo Polyana Barbosa, tanto a SRE quanto a SEE não responderam às demandas contidas no relatório, que foi disponibilizado a esta comissão na ocasião da visita.

Uma das demandas apresentadas é a relativa à infraestrutura da escola. Foi solicitado à SEE a ampliação das instalações da escola por meio da incorporação de dois terrenos contíguos, situados na Rua Anita Blumberg nºs 43 e 63 – a escola se situa no nº 61 da mesma rua. O primeiro se encontra sem uso e o segundo é ocupado pelo Centro de Saúde Itamarati, que será transferido para outro local.

A ampliação das instalações, além de prover estrutura adequada para o atendimento dos estudantes com deficiência, permitiria o aumento da oferta de turmas na escola. Segundo Polyana Barbosa, desde 2008 a escola tem autorização para ofertar turmas dos anos finais do ensino fundamental, mas não pode fazê-lo por conta das limitações de sua infraestrutura.

A diretora também pontuou que, apesar da demanda da comunidade pelo aumento do atendimento na escola, há temor quanto à sua possível municipalização, corroborado por dois fatos principais: a visita de técnicos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte à escola, que não foi cientificada pela SRE Metropolitana C; e a impossibilidade de ofertar vagas do 1º ano do ensino fundamental para o ano letivo de 2024. Polyana Barbosa esclareceu que, antes da decisão da SEE, as três turmas concluintes de 5º ano do ensino fundamental em determinado ano letivo abriam vagas para três novas turmas de 1º ano do ensino fundamental no ano subsequente. A impossibilidade de ofertar essas turmas implicará a redução no número de estudantes matriculados na escola – que ficará com duas salas de aula ociosas – e redução de seu quadro de pessoal.

Se analisada sob o ponto de vista da qualidade do ensino ofertado pela Escola Estadual Sarah Kubitschek Itamarati, a redução da oferta de turmas imposta pela SEE não se justifica. Além de significativa aprovação por parte da comunidade escolar, a instituição de ensino tem bom desempenho em relação às escolas vinculadas à SRE Metropolitana C em todos os indicadores de qualidade, conforme a tabela abaixo, adaptada de material disponibilizado pela diretora da escola a esta comissão:

Tabela 1 – Resultados no Proalfa, Proeb e Ideb – EE Sarah Kubitschek Itamarati, SRE Metropolitana C, Minas Gerais e Brasil – 2017-2022

Ano	EE SARAH KUBITSCHEK					SRE METROPOLITANA C				MINAS GERAIS	BRASIL
	Proalfa – Português	Proalfa – Matemática	Proeb – Português	Proeb – Matemática	Idéb	Proalfa – Português	Proalfa – Matemática	Proeb – Português	Proeb – Matemática	Idéb	Idéb
2016	-	-	256,4	258,3	-	-	-	216,3	219,9	-	-
2017	609,2	572,8	-	-	-	572,9	568,4	-	-	-	-
2018	586,9	562,0	236,5	234,8	-	572,0	566,2	213,6	220,1	-	-
2019	561,0	555,0	225,0	228,4	-	538,0	537,0	212,7	218,6	-	-
2021	541,0	541,0	215,0	220,0	-	523,0	517,0	208,0	210,0	-	-
2022	561,0	559,0	218,0	220,0	6,8	541,0	539,0	211,0	210,0	6,1	5,8

Polyana Barbosa apresentou ainda três projetos pedagógicos desenvolvidos na escola: “Eleições”, “Dia da Gentileza” e “Papo de Menina”. O primeiro deles foi realizado no ano letivo de 2022 com o objetivo de conscientizar os estudantes sobre a importância do voto enquanto instrumento de exercício da cidadania por meio de ações práticas, trazendo para o contexto escolar questionamentos presentes na sociedade.

Já o “Dia da Gentileza” foi idealizado na esteira dos fatídicos ataques ocorridos em escolas em todo o País e das ameaças de novos ataques, que deixam pais e estudantes receosos de comparecerem às aulas. Como resposta, a escola promoveu ações de acolhimento aos estudantes de maneira a demonstrar que o espaço escolar é um ambiente seguro, como palestras sobre o *bullying* e seu impacto nas vítimas, produção de cartazes em cada turma sobre o tema “gentileza” e outras atividades.

Por sua vez, o projeto “Papo de Menina”, dirigido às estudantes das turmas do 4º e 5º anos do ensino fundamental, promoveu quatro encontros em agosto de 2023 para escuta de suas necessidades e conscientização sobre as mudanças fisiológicas da puberdade e sobre a importância do autocuidado.

Conclusão

Para a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, os objetivos da visita foram devidamente cumpridos. Consideramos que Escola Sarah Kubitschek Itamarati conta com profissionais dedicados a garantir a qualidade do ensino, o que fica comprovado pelos bons indicadores apresentados pela instituição.

Assim, não nos parece razoável a restrição imposta pela SEE à escola para a oferta de turmas do 1º ano do ensino fundamental para o ano letivo de 2024. Ainda menos razoável e até mesmo arbitrário é a possibilidade de transferir a escola para a rede municipal sem levar em consideração os anseios de seus estudantes, profissionais da educação básica e comunidade escolar.

Por fim, como desdobramento da visita, recomendamos a apresentação de requerimento de providência à SEE para garantir a abertura de turmas do 1º ano do ensino fundamental para o ano letivo de 2024 e a construção de sala de recursos para atender aos estudantes com deficiência, bem como a realização de audiência pública desta comissão para debater o fechamento da escola ou sua transferência para a rede municipal de ensino.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2024.

Beatriz Cerqueira, relatora.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Local Visitado: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag

Apresentação

Atendendo ao Requerimento nº 2.384/2023, de autoria das deputadas Beatriz Cerqueira, Macaé Evaristo e Lohanna e dos deputados Professor Cleiton, Betão e Cassio Soares, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia visitou, em 11/9/2023, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – em Belo Horizonte, com o objetivo de discutir os encaminhamentos da 11ª Reunião Ordinária da comissão, realizada em 24/5/2023, que debateu com o governo do Estado a necessidade de uma política de valorização dos servidores docentes e do quadro administrativo da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes.

Participaram da visita as deputadas Beatriz Cerqueira e Lohanna e o deputado Cássio Soares, que foram recebidos pela secretária de Estado de Planejamento e Gestão, Luísa Cardoso Barreto, pela subsecretária de Gestão de Pessoas da Seplag, Kênyya Kreppel Dias Duarte, pela superintendente central de Política de Recursos Humanos da Seplag, Maria Aparecida Muniz Jorge, e pela chefe de Gabinete da Seplag, Sílvia Caroline Listgarten Dias. Acompanharam o encontro a reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, Lavínia Rosa Rodrigues, o presidente da Associação dos Docentes da Uemg, Túlio Lopes, o 1º vice-presidente da Associação dos Docentes da Unimontes, Rômulo Soares Barbosa, a analista universitária e presidente da Comissão Permanente de Gestão dos Serviços Técnicos Administrativos da Uemg, Vanessa Canton Pereira, e a analista universitária e vice-presidente da Comissão Permanente de Gestão dos Serviços Técnicos Administrativos da Uemg, Sidnéia Aparecida Mainete.

Relato

A visita à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – foi motivada pelos desdobramentos de audiência em que se discutiu a premente necessidade de estruturação de uma política que valorize e reconheça o trabalho dos servidores, tanto os docentes quanto os integrantes do quadro administrativo da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes.

No início da visita, os parlamentares ressaltaram que a maior parte das demandas das categorias vinculadas às instituições públicas estaduais de ensino superior se referem ao cumprimento do acordo entre os servidores das duas universidades e o governo. Firmado em 2016 e homologado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o documento foi ratificado pelo governo do Estado em 2018. O acordo inclui incorporação, ao vencimento básico dos servidores, de duas gratificações – a de Incentivo à Docência e a de Desempenho da Carreira de Professor de Educação Superior –, bem como o pagamento do adicional referente à dedicação exclusiva dos professores.

Além dessas demandas referentes ao cumprimento do acordo, também foram discutidas na visita a nomeação de aprovados nos concursos anteriores e o edital para novos concursos na Uemg e na Unimontes. A reitora da Uemg informou que, de um total de 723 vagas na universidade, ainda há 323 a serem preenchidas, o que gera situações como a enfrentada no *campus* de Abaeté, no qual não há um único servidor efetivo, pois todos são contratados. Com relação a esse tema, a secretária de Estado de Planejamento e Gestão informou que já foi homologado novo concurso para a Uemg, mas ainda não há definição sobre o número de vagas a ser ofertado.

Outro ponto abordado foi a gratificação referente à dedicação exclusiva. De acordo com os representantes dos professores da Unimontes, em 2016 havia 236 docentes recebendo essa gratificação na instituição e, atualmente, o número caiu para 193. Os representantes também informaram que há outros 45 professores que cumprem os requisitos para a gratificação e que têm aprovação para recebê-la, mas que o benefício ainda não foi concedido. O investimento para custear o pagamento a esses novos beneficiários seria de aproximadamente R\$80 mil por mês, de acordo com a categoria.

Os docentes da Unimontes elaboraram um documento a respeito das gratificações por dedicação exclusiva. Foi solicitado que se encaminhasse formalmente o documento para análise da Seplag e da Advocacia-Geral do Estado – AGE. Importante registrar que a Seplag afirmou que as normas referentes à dedicação exclusiva preveem que essa gratificação não seja automaticamente paga àqueles que cumprem os requisitos, pois é exigido ato de concessão caso a caso.

A representação dos professores da Uemg, por sua vez, pontuou que, como as gratificações não são incorporadas aos vencimentos, aqueles servidores que entram em licença médica ou licença-maternidade perdem parte significativa de seus salários, o que tem gerado distorções graves no acesso a direitos constitucionalmente garantidos, tais como professoras que não solicitam licença-maternidade ou doentes crônicos que permanecem trabalhando quando deveriam se afastar para o sucesso do tratamento de saúde.

Ficou evidenciada a situação de penúria dos servidores administrativos, categoria que acumula defasagem salarial de 99%, de acordo com os representantes presentes. Eles informaram que os funcionários de nível superior que cumprem jornada de 40 horas semanais na Secretaria de Estado de Educação – SEE – têm a média salarial de R\$3.917, ao passo que os servidores da Uemg em situação similar estariam recebendo apenas R\$2.200. Essa desproporção também se aplica aos servidores de nível médio, que na SEE recebem R\$2.443 e na Uemg, R\$1.155.

Durante a visita, foi também debatida a questão da assistência estudantil nas diferentes unidades da Uemg. Os investimentos em restaurantes universitários, especialmente em unidades que concentram mais alunos, como no caso de Passos, Divinópolis e Ituiutaba, são essenciais para a permanência dos estudantes no ensino superior, bem como para a conclusão dessa etapa de formação.

A secretária esclareceu que existe um impedimento legal para que haja o cumprimento da maior parte dos acordos e pleitos dos servidores: as amarras impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. De acordo com os critérios fixados pela norma, desde 2015 o Estado está impedido de ampliar benefícios que representem aumento de despesas com pessoal, porque esses gastos ultrapassariam o limite prudencial previsto.

Além disso, em 2023 houve queda de cerca de 10% nas receitas do Estado, enquanto as despesas com pessoal cresceram aproximadamente 3%. Disso resulta que o limite prudencial já foi ultrapassado e que Minas Gerais atingiu o limite máximo previsto na LRF para as despesas com pessoal. A Seplag, nas palavras da titular da Pasta, reconhece a justiça das reivindicações, mas não pode realizar a incorporação das gratificações pleiteadas, sob pena de incorrer em improbidade administrativa.

Conclusão

A visita foi importante para confirmar, com a presença de toda a comunidade interessada, que praticamente nenhuma das reivindicações obtiveram sinalização positiva por parte da Seplag. Ficou claro que todas as demandas das categorias são justas, mas

que permanece o desafio de superar os entraves legais para atendê-las. Quanto aos restaurantes universitários em unidades da Uemg, a Seplag solicitou que os parlamentares e os representantes dos servidores da Uemg enviassem projeto sobre sua implantação, para que o governo possa avaliar sua viabilidade.

Para a presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, as categorias dos docentes e servidores técnicos das universidades só serão atendidas se a Seplag reavaliar técnica e juridicamente a interpretação dos conceitos de verbas indenizatórias e de despesas de pessoal, permitindo a incorporação dos valores correspondentes aos vencimentos desses servidores. Do contrário, sempre haverá a justificativa da limitação legal, o que implica constringer as universidades mineiras, em especial no que se refere ao cumprimento de sua missão de ensino, pesquisa e extensão. Além disso, a violação dos direitos dos servidores é persistente.

Por fim, foi anunciado que no dia 18/9/2023 a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia fará uma visita à AGE para buscar avanços nessas pautas de reivindicação dos servidores da Uemg e da Unimontes, bem como reanálise de interpretações jurídicas desfavoráveis às categorias em questão.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2024.

Beatriz Cerqueira, relatora.



CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

– O 1º-secretário despachou, em 12/6/2024, a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Ofício nº GAB/0664/2024, do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.989/2023, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.989/2023.)

Ofício nº 958/2024/DPG/DPMG, da Defensoria Pública de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.292/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.292/2023.)

Ofício nº 421/2024, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.971/2024, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.971/2024.)

Ofício da Universidade do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.442/2024, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.442/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.655/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.655/2024.)

Ofício do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.728/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.728/2024.)

Ofício do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.755/2024, do Deputado Thiago Cota. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.755/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.776/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.776/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.779/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.779/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.827/2024, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.827/2024.)

Ofício nº 009/2024, da Câmara Municipal de Glaucilândia, manifestando apoio à apresentação de emenda à Constituição do Estado, que dá nova redação ao *caput* do art. 24 dessa constituição e acrescenta a ele os §§ 11 e 12, nos termos que especifica. (– Às Comissões de Administração Pública e de Segurança Pública.)

Ofício da Câmara Municipal de Janaúba, manifestando apoio à emenda à Constituição do Estado que dá nova redação ao *caput* do art. 24 e acrescenta a ele os §§ 11 e 12, nos termos que especifica. (– Às Comissões de Administração Pública e de Segurança Pública.)

Ofício da Câmara Municipal de Montezuma, manifestando apoio à apresentação de emenda à Constituição do Estado que dá nova redação ao *caput* do art. 24 dessa constituição e acrescenta a ele os §§ 11 e 12, nos termos que especifica. (– Às Comissões de Administração Pública e de Segurança Pública.)

Ofício da Câmara Municipal de Ibitaré, manifestando apoio à emenda à Constituição do Estado que dá nova redação ao *caput* do art. 24 e acrescenta a ele os §§ 11 e 12, nos termos que especifica. (– Às Comissões de Administração Pública e de Segurança Pública.)

Ofício da Câmara Municipal de Capitão Enéas manifestando apoio à apresentação de emenda à Constituição do Estado que dá nova redação ao *caput* do art. 24 dessa constituição e acrescenta a ele os §§ 11 e 12, nos termos que especifica. (– Às Comissões de Administração Pública e de Segurança Pública.)

Ofício nº 002/2024, da Câmara Municipal de Ataléia, manifestando apoio à emenda à Constituição do Estado que dá nova redação ao *caput* do art. 24 e acrescenta a ele os §§ 11 e 12, nos termos que especifica. (– Às Comissões de Administração Pública e de Segurança Pública.)

Of. nº 100/2024-GAB.DEP.IP, da deputada Ione Pinheiro, encaminhando notificação extrajudicial do escritório Hidelbrando Pontes e Associados em que este se manifesta favoravelmente ao Projeto de Lei nº 987/2019. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 987/2019.)

Ofício da Câmara Municipal de Paineiras, manifestando apoio à emenda à Constituição do Estado que dá nova redação ao *caput* do art. 24 e acrescenta a ele os §§ 11 e 12, nos termos que especifica. (– Às Comissões de Administração Pública e de Segurança Pública.)

Ofício do Procon Assembleia, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.941/2024, da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.941/2024.)

Ofício nº 012/2024, da Câmara Municipal de Divisa Nova, manifestando apoio à emenda à Constituição do Estado que dá nova redação ao *caput* do art. 24 e acrescenta a ele os §§ 11 e 12, nos termos que especifica. (– Às Comissões de Administração Pública e de Segurança Pública.)



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com Débora Bessas, Lorena Lima, Marcela Sobreira e Gabriela Nogueira pela publicação da coleção “Diferente, sim. Indiferente, não!”, que aborda temas referentes à educação especial para pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e outros transtornos do neurodesenvolvimento (Requerimento nº 6.866/2024, da Comissão de Assuntos Municipais);

de congratulações com a Associação dos Magistrados Mineiros – Amagis – pela publicação da cartilha “Desvendando o autismo”, que contribui para a conscientização dos magistrados e magistradas sobre os direitos, as garantias e as políticas de acesso e inclusão voltadas às pessoas com transtorno do espectro autista – TEA (Requerimento nº 6.867/2024, da Comissão de Assuntos Municipais);

de congratulações com as equipes que fizeram parte do 3º Mutirão Rural de Saúde de Guaxupé por visitar 46 sítios e fazendas e atender quase 500 pessoas, aplicar 189 vacinas, realizar 32 agendamentos de consultas, aferir a pressão e a glicemia dos atendidos, realizar cadastros e atualização do cartão SUS, elaborar o perfil epidemiológico e prestar orientação sexual durante o mutirão (Requerimento nº 6.946/2024, da Comissão de Saúde);

de congratulações com a harpista Ana Luíza Cicarini Torres pelo notável destaque em sua trajetória profissional, representando Minas Gerais e conquistando diversos prêmios (Requerimento nº 6.981/2024, da Comissão de Cultura);

de congratulações com makota Kizandembu pela importância de sua atuação na luta pelos direitos da comunidade LGBTQIAPN+ e do povo negro (Requerimento nº 7.003/2024, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com as jogadoras e a comissão técnica do time de vôlei Gerdau Minas – Minas Tênis Clube, pela conquista do título da Superliga Feminina pela quinta vez (Requerimento nº 7.011/2024, da Comissão de Esporte);

de congratulações com a Escola Para Surdos Aavida – Assistência Audiovisual para Deficientes Auditivos – pelo aniversário de 45 anos de sua fundação e pela relevante atuação em Divinópolis e região (Requerimento nº 7.015/2024, da Comissão de Educação);

de congratulações com a Companhia Mineira de Açúcar e Álcool – CMAA – pelo prêmio Selo Verde de Responsabilidade Ambiental, ofertado pelo “Jornal do Meio Ambiente do Estado de São Paulo”, que reconhece o compromisso de empresas que possuem práticas ambientais exemplares e que lideram a busca pela sustentabilidade e pela justiça social, atestando responsabilidade nos critérios água e efluentes, energia, matérias-primas, emissões atmosféricas e educação ambiental (Requerimento nº 7.026/2024, da Comissão de Meio Ambiente);

de congratulações com Renata Aline Guimarães Oliveira, fundadora e vice-presidente da Associação Tereza de Benguela, pelos trabalhos realizados na luta por direitos de faxineiras e diaristas da Região Metropolitana de Belo Horizonte (Requerimento nº 7.039/2024, da Comissão do Trabalho);

de pesar pelo falecimento de Rita de Cássia Calazans, liderança histórica dos movimentos sociais e sindicais (Requerimento nº 7.052/2024, da Comissão do Trabalho);

de congratulações com Guilherme Costa Aguiar, Patrícia D'Viso, Flávia Costa Brettas, Celso Nonato Soares Filho, Luiz Eduardo Rodrigues de Almeida Souza, Grazielle Mendes Soares, Pedro Gonçalves Leal, Jerusa Furbino, Zildo Flores, Cristiano Ramos Vieira, Flavia Ferrari, Alexandre Cachu, Helena Soares Aphonso, Denise Rodrigues Messias, Maria Elisa Santana, André Luís, Andréia Aparecida Garcia de Oliveira, Janio Ribeiro, Denise Rodrigues Messias (Denise Belo), Tiago Silva Pereira Moreira, Daniel Alves de Oliveira (Dan Oliver), Maria Beatriz Teixeira, Ronaldo Zenha, Samuel Medina, Hugo Bento, Núbia Maria Rabelo de Oliveira, Elidiomar Ribeiro da Silva, Valdir Ramos, Patricia Hironimus e Tovar Nelson Pereira Junior pela organização e publicação do livro “Poesia contra a barbárie”, que materializou a insatisfação de artistas em relação ao retrocesso político e as ameaças à democracia promovidas pelo governo federal no ano de 2019 (Requerimento nº 7.061/2024, da Comissão de Cultura);

de congratulações com o movimento Cozinha Solidária pelos relevantes serviços prestados em solidariedade aos desabrigados pelas enchentes no Rio Grande do Sul, com a distribuição de cerca de 3.200 refeições diárias em Porto Alegre (Requerimento nº 7.067/2024, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com o Sgt. PM Ricardo de Moraes Costa pelos relevantes serviços prestados na escolta à deputada estadual Andréia de Jesus (Requerimento nº 7.074/2024, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com a BioEnergética Aroeira pelo reconhecimento nacional por sua eficiência na produção de etanol anidro e hidratado na plataforma RenovaBio, o que consolida a posição de liderança da empresa e seu compromisso com a inovação, qualidade e preservação ambiental (Requerimento nº 7.081/2024, da Comissão de Minas e Energia);

de congratulações com a Usina Coruripe pelo atingimento do marco histórico em sua operação, com recorde em moagem de cana-de-açúcar em 5/5/2024, alcançando a marca de 63.784,02t em um único dia, no Estado (Requerimento nº 7.082/2024, da Comissão de Minas e Energia);

de congratulações com o Ten. Cel. PM Newton Arlém Eleutério pelos 30 anos de serviços prestados à sociedade mineira (Requerimento nº 7.094/2024, da Comissão de Segurança Pública).



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 6.847/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento dos deputados Doutor Jean Freire e Leleco Pimentel aprovado na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – e ao Ministério dos Transportes pedido de providências para que toda a extensão da BR-367 tenha jurisdição federal.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 22/2/2024, que teve por finalidade debater o andamento do projeto de pavimentação e recapeamento da BR-367 e sua manutenção, tendo em vista as precárias condições de trafegabilidade dessa rodovia.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2024.

Marquinho Lemos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 6.848/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento dos deputados Doutor Jean Freire e Leleco Pimentel aprovado na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao gabinete do deputado federal Padre João pedido de providências para realização de audiência pública na Câmara dos Deputados para debater a pavimentação e o recapeamento da BR-367 e sua manutenção, uma vez que tal rodovia possui precárias condições de trafegabilidade.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 22/2/2024, que teve por finalidade debater o andamento do projeto de pavimentação e recapeamento da BR-367 e sua manutenção, tendo em vista as precárias condições de trafegabilidade dessa rodovia.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2024.

Marquinho Lemos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 6.850/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento dos deputados Doutor Jean Freire e Leleco Pimentel aprovado na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao superintendente regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit – pedido de informações sobre a identificação exata dos trechos da Rodovia BR-367, sob sua jurisdição.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 22/2/2024, que teve por finalidade debater o andamento do projeto de pavimentação e recapeamento da BR-367 e sua manutenção, tendo em vista as precárias condições de trafegabilidade dessa rodovia.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2024.

Marquinho Lemos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 6.852/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento dos deputados Doutor Jean Freire e Leleco Pimentel aprovado na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que se verifiquem as condições dos trechos rodoviários que ligam Virgem da Lapa a Araçuaí, Ijicatu a Virgem da Lapa e Turmalina a Diamantina, que foram recentemente recuperados e já se encontram deteriorados.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 22/2/2024, que teve por finalidade debater o andamento do projeto de pavimentação e recapeamento da BR-367 e sua manutenção, tendo em vista as precárias condições de trafegabilidade dessa rodovia.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2024.

Marquinho Lemos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 6.853/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento dos deputados Doutor Jean Freire e Leleco Pimentel aprovado na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao superintendente Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit – pedido de informações sobre a existência de permissão para tráfego de caminhões tritrens em rodovias não pavimentadas.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 22/2/2024, que teve por finalidade debater o andamento do projeto de pavimentação e recapeamento da BR-367 e sua manutenção, tendo em vista as precárias condições de trafegabilidade dessa rodovia.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2024.

Marquinho Lemos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 6.855/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento dos deputados Doutor Jean Freire e Leleco Pimentel aprovado na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – e à Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – Sudene – pedido de providências para que seja realizado estudo sobre o impacto socioeconômico das más condições da Rodovia BR-367 em Minas Gerais, notadamente nos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 22/2/2024, que teve por finalidade debater o andamento do projeto de pavimentação e recapeamento da BR-367 e sua manutenção, tendo em vista as precárias condições de trafegabilidade dessa rodovia.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2024.

Marquinho Lemos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 6.856/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento dos deputados Doutor Jean Freire e Leleco Pimentel aprovado na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit – pedido de providências para reinstalação de radar na Rodovia BR-367, no Município de Araçuaí, no cruzamento da Rua Clemente Santana, uma vez que há no local, próximo a quatro escolas de ensino fundamental, alto índice de acidentes de trânsito.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 1ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 22/2/2024, que teve por finalidade debater o andamento do projeto de pavimentação e recapeamento da BR-367 e sua manutenção, tendo em vista as precárias condições de trafegabilidade dessa rodovia.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2024.

Marquinho Lemos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 6.857/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para a instalação, no Município de Ouro Fino, de um posto avançado do CBMMG, bem como para a abertura de novas vagas para oficial fisioterapeuta desse órgão.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2024.

Marquinho Lemos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 6.870/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 8/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para que sejam fiscalizadas as obras de recapeamento e pavimentação da BR-262, no trecho entre o Município de Matipó e a divisa do Estado.

Sala das Reuniões, 8 de maio de 2024.

Cristiano Silveira (PT), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

REQUERIMENTO Nº 6.871/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 8/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que sejam realizadas obras de recapeamento e pavimentação da Rodovia MG-108, no trecho que liga o Município de Lajinha à BR-262.

Sala das Reuniões, 8 de maio de 2024.

Cristiano Silveira (PT), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

REQUERIMENTO Nº 6.885/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e da deputada Bella Gonçalves aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 8/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Betim pedido de providências para a construção de um espaço adequado para o atendimento de crianças e jovens com transtorno do espectro autista – TEA –, com a disponibilidade de profissionais específicos, e ampliação dos atendimentos para maiores de 10 anos de idade, considerando denúncia de que, no município, o atendimento a pessoa com transtorno do espectro autista seria apenas até essa idade.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 6ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 29/4/2024, que teve por finalidade debater impactos da precarização do serviço de saúde pública e violações dos direitos básicos, por meio da compreensão da saúde como instrumento de dignidade humana e transformação social.

Sala das Reuniões, 9 de maio de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 6.913/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves, Lohanna e Macaé Evaristo e do deputado Doutor Jean Freire aprovado na 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 9/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea

“a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para seja apurada a validade dos atos que determinaram a transferência da gestão do BDMG Cultural para a Fundação de Arte de Ouro Preto – Faop –, uma vez que, segundo informação dos representantes da Faop e da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo em audiência pública da comissão, em 9/5/2024, não houve consulta aos órgãos do poder público para recebimento das obrigações da gestão do programa.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 10ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 9/5/2024, que teve por finalidade debater o processo de extinção do BDMG Cultural, incluindo as razões que levaram os gestores a optar por essa ação, o relatório de atividades realizadas por esse órgão sob a gestão do governador Romeu Zema, bem como as condições e perspectivas da transferência das atribuições de fomento à Fundação de Arte de Ouro Preto – Faop –, conforme noticiado pela mídia.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2024.

Professor Cleiton (PV), presidente da Comissão de Cultura.

REQUERIMENTO Nº 6.917/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e dos deputados Betão e Leleco Pimentel aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 17/4/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à chefia da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para que seja dada celeridade à investigação do assassinato de Silvino Nunes Gouveia, que era defensor de direitos humanos, ocorrido em 23 de abril de 2017, em Governador Valadares.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 5ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 12/4/2024, que teve por finalidade debater políticas públicas para enfrentar a violência no campo, tendo em vista o aumento dos conflitos territoriais e a perseguição a lideranças e defensores de direitos humanos, em especial a discussão sobre o assassinato brutal da liderança camponesa e defensor de direitos humanos José Silva do Nascimento, conhecido como Zé dos Peixes, executado em sua residência, no assentamento Oziel Alves Pereira, em Governador Valadares.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 6.929/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para destinar uma pistola emissora de impulso elétrico – Peie – para a 250ª Companhia do 52º Batalhão de Polícia Militar da 3ª Região de Polícia Militar, em Itabirito; uma para o 4º Pelotão da 278ª Companhia do 59º Batalhão de Polícia Militar da 17ª Região de Polícia Militar, em Monte Verde; uma para o 2º Grupamento de Polícia do 3º Pelotão da 300ª Companhia do 69º Batalhão de Polícia Militar da 5ª Região de Polícia Militar, em Comendador Gomes; e uma para o 3º Grupamento de Polícia do 3º Pelotão da 56ª Companhia do 20º Batalhão de Polícia Militar da 17ª Região de Polícia Militar, em Senador José Bento, todas decorrentes de emenda parlamentar, Indicação nº 95232, de 2022.

Sala das Reuniões, 15 de maio de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.930/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Bruno Engler e Eduardo Azevedo aprovado na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para dar celeridade ao cumprimento da Lei nº 24.496, de 2023, que dispõe sobre a instalação de tomadas e pontos de energia em estabelecimentos prisionais do Estado, e aumentar a fiscalização no interior dos estabelecimentos prisionais, a fim de evitar a entrada de dispositivos eletrônicos.

Sala das Reuniões, 15 de maio de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.932/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que a emenda de sua autoria, no valor de R\$463.000,00, prevista na Lei nº 24.678, de 2024 – Lei Orçamentária Anual, destinada aos Colégios Tiradentes e já mencionada no Requerimento em Comissão nº 7.131/2024, seja executada conforme indicações que apresenta.

Sala das Reuniões, 15 de maio de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.933/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais pedido de providências para a transferência do Sd. PM Fellipe Afonso Fernandes Melo, matrícula nº 173.609-9, atualmente lotado no subdestacamento de Santa Rita Durão, distrito de Mariana, para o 2º BPM/4º RPM na cidade de Juiz de Fora, ou qualquer região próxima, pois, em decorrência do falecimento de seu pai, em 7/1/2024, ele tem necessidade de acompanhar a mãe idosa e doente crônica, atendendo-se ao previsto no art. 226, § 4º, da Constituição, que trata da proteção especial à família, garantindo assistência a cada um de seus integrantes, com o intento de manter a unidade familiar.

Sala das Reuniões, 15 de maio de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.934/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para viabilizar a destinação de efetivo para o 1 GP/4 PEL/3 CIA PM IND/5 RPM, no Distrito de Honorópolis e para o 4 PEL/3 CIA PM IND/5 RPM, de Campina Verde, pois, devido à

falta de efetivo, os militares precisam se deslocar mais de 60km de distância para dar suporte no policiamento ostensivo em ambas localidades, com vasta área rural; e ainda que, quando houver necessidade dos eventuais deslocamentos, sejam pagas as parcelas de alimentação nos afastamentos, conforme prevê a Lei nº 5.301/1969 e a Resolução nº 3559/2000, pois, atualmente, além do risco a que os militares estão sendo submetidos, as devidas parcelas não estão sendo pagas.

Sala das Reuniões, 15 de maio de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.940/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, atendendo a requerimento da deputada Lud Falcão aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 14/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar, no Rio de Janeiro, pedido de informações consubstanciadas em relatório de que constem as razões apresentadas pelas operadoras de planos de saúde para o cancelamento dos planos destinados às pessoas com autismo; o número de pessoas com autismo que foram afetadas por esse cancelamento, na jurisdição do Estado de Minas Gerais; as consequências desse cancelamento para os pacientes com autismo e suas famílias, considerando acesso a tratamentos e cuidados de saúde; as medidas que o Procon Estadual de Minas Gerais está adotando ou pretende adotar para garantir os direitos das pessoas com autismo e assegurar-lhes acesso ininterrupto a atendimento de saúde digno e adequado; e se existe alguma regulamentação específica, em âmbito estadual, que aborde a proteção dos direitos das pessoas com autismo em relação aos planos de saúde.

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2024.

Dr. Maurício (Novo), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

REQUERIMENTO Nº 6.948/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, atendendo a requerimento do deputado Charles Santos aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 15/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Associação Mineira de Supermercados – Amis – pedido de providências para que oriente os supermercados de todo o Estado a limitar a venda de arroz, com o objetivo de evitar a falta do produto nas prateleiras, tendo em vista as enchentes que têm ocorrido no Rio Grande do Sul, estado responsável por 70% da produção nacional desse alimento.

Sala das Reuniões, 15 de maio de 2024.

Adriano Alvarenga (PP), presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

REQUERIMENTO Nº 6.949/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, atendendo a requerimento do deputado Charles Santos aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 15/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para fiscalizar eventuais práticas de preços abusivos do arroz em supermercados do Estado, tendo em vista o aumento da procura pelo alimento em razão das enchentes que têm ocorrido no Rio Grande do Sul, estado responsável por 70% da produção nacional do produto.

Sala das Reuniões, 15 de maio de 2024.

Adriano Alvarenga (PP), presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

REQUERIMENTO Nº 6.950/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento dos deputados Enes Cândido e Rafael Martins aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 15/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg –, à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para abertura de curso de enfermagem, na modalidade bacharelado, na Uemg – Unidade Acadêmica de Carangola, conforme estudo de demanda, viabilidade financeira, projeto pedagógico e Resolução Coepe/Uemg nº 324/2021.

Sala das Reuniões, 15 de maio de 2024.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

Justificação: A abertura de um curso de bacharelado em enfermagem na Unidade Acadêmica de Carangola da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – é um pleito antigo da comunidade e de suma importância para o fomento da educação e para formação de futuros profissionais que poderão contribuir com a saúde na região. Esse novo curso contribuirá para fortalecer o polo de saúde do leste mineiro, uma vez que o município de Carangola é referência em saúde para 8 cidades vizinhas. Ademais, importante ressaltar que as cidades mais próximas que oferecem curso de Enfermagem na região ficam a mais de 450 km de distância da Unidade Acadêmica de Carangola. Conforme documentos em anexo, percebe-se que a Unidade Acadêmica de Carangola já conta com a estrutura necessária para o bom desenvolvimento do curso, que, atualmente, é ofertado apenas nas Unidades Acadêmicas de Divinópolis e Passos. A Unidade possui laboratórios multidisciplinares montados capazes de absorver as demandas de um curso de enfermagem. Atendendo a Resolução Conun/Uemg nº 280/2013, que institui as Diretrizes para Criação de Cursos Novos de Graduação na Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg –, foram elaborados e apresentados à reitoria da Uemg os relatórios de análise da viabilidade técnica e de infraestrutura e impacto financeiros. Em novembro de 2021, por meio da Resolução Coepe/Uemg nº 324/21, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Uemg aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Enfermagem da Unidade Acadêmica de Carangola, competindo ao Conselho Universitário a respectiva autorização de funcionamento. Ressalta-se que, desde 2021, foram abertos 21 novos cursos em diversas Unidades Acadêmicas da Uemg, entre eles curso de Engenharia Agrônoma (Unidade Acadêmica de Divinópolis); de Serviço Social (Unidade Acadêmica de Poços de Caldas e de Barbacena), de Direito (Unidade Acadêmica de Cláudio), de Ciências Sociais e Engenharia Ambiental (Unidade Acadêmica de Ibirité), de Engenharia de Produção (Unidade Acadêmica de Abaeté), de Física e História (Unidade Acadêmica de Ibirité), dentre outros, o que comprova a possibilidade da abertura do curso ora pleiteado. Portanto, o principal objetivo deste requerimento é solicitar aos órgãos competentes que tomem providências no sentido de realizar atos que possibilitem a abertura de um curso de enfermagem na Unidade Acadêmica de Carangola, da Uemg.

REQUERIMENTO Nº 6.952/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento da deputada Macaé Evaristo aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 15/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a liberação de laudo técnico para a reforma da Escola Estadual Lamounier Godofredo, em Itapeçerica, de forma que a infraestrutura da escola atenda estudantes com deficiência.

Sala das Reuniões, 15 de maio de 2024.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 6.955/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Charles Santos aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 14/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para instalação de iluminação na LMG-650, no Km 27, entre os Municípios de Medina e Comercinho, uma vez que a ausência de iluminação compromete a visibilidade da via e da sinalização.

Sala das Reuniões, 15 de maio de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

REQUERIMENTO Nº 6.956/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 14/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para que sejam providenciadas fiscalizações e ações, ainda que através da concessionária competente, para melhorias das condições da BR-365, especialmente no trecho que liga Patos de Minas a Uberlândia, o qual se encontra comprometido em diversos pontos, apresentando buracos, ondulações e falta de sinalização adequada, o que representa um sério risco para a segurança dos motoristas e passageiros.

Sala das Reuniões, 15 de maio de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

REQUERIMENTO Nº 6.957/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lud Falcão aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 14/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para nova licitação de execução de obra de recuperação funcional do pavimento nas rodovias LMG-764 e MGC-352, no trecho compreendido entre Entrº MG-352 – Entrº LMG-764 – Tiros, no âmbito de circunscrição da 14ª Unidade Regional do DER/MG – Patos de Minas –, cujo Edital nº 59/2021 fora revogado, e a rodovia está em condições precárias.

Sala das Reuniões, 15 de maio de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Justificação: Destaco que a execução desses serviços está restrita ao âmbito de circunscrição da 14ª Unidade Regional do DER-MG – Patos de Minas. O projeto correspondente já se encontra elaborado, no entanto, o Edital nº 59/2021, referente à execução da obra, foi revogado, deixando a rodovia desassistida e em estado de precariedade. Diante do exposto, solicito encarecidamente que se promova uma nova licitação para a realização destas obras, visando a adequada e recuperação funcional do pavimento das rodovias

mencionadas, garantindo assim a segurança e o bem-estar dos usuários que nelas trafegam. Certos da atenção e diligência para com esta demanda, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

REQUERIMENTO Nº 6.959/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Maria Clara Marra aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 14/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que seja realizado o asfaltamento da Rodovia MG-734, conhecida como Estrada da Balsa.

Sala das Reuniões, 15 de maio de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

REQUERIMENTO Nº 6.960/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Maria Clara Marra aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 14/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para o reperfilamento asfáltico da Rodovia MG-452 entre Araporã e Tupaciguara.

Sala das Reuniões, 15 de maio de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

REQUERIMENTO Nº 6.967/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 9/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para a participação ativa do Sindicato dos Instrutores de Trânsito de Minas Gerais – Seame-MG – em um comitê formado no Trânsito-MG para acompanhamento e participação na tomada de decisão relacionada à respectiva categoria, com acesso aos dados do setor e medidas concretas adotadas pelo mencionado órgão; a realização de estudo para viabilização da concessão de isenção dos custos relativos à credencial dos instrutores; a implementação de mecanismos e ações que possibilitem maior transparência e compartilhamento dos dados e informações relacionadas ao setor, como número de instrutores credenciados no Estado e as respectivas empresas; e a criação de uma ouvidoria para denúncias e apurações de alunos, instrutores e cidadãos.

Sala das Reuniões, 9 de maio de 2024.

Leonídio Bouças (PSDB), presidente da Comissão de Administração Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.969/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Ricardo Campos aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 9/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria

de Estado de Saúde – SES –, à Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – e à Prefeitura Municipal de Montes Claros pedido de providências para garantir a continuidade de todos os serviços de saúde ofertados pelo Hospital Universitário Clemente de Faria – HUCF – por meio da manutenção ou prorrogação da cessão de 555 servidores públicos pelo Município de Montes Claros, que termina em 30/6/2024; e para que o Hospital Universitário Clemente de Farias – HUCF –, ligado à Unimontes, faça a contratação dos profissionais necessários, de maneira excepcional e urgente, pois há o risco de paralisação dos serviços de urgência e emergência, que impactaria quase dois milhões de pessoas nos 86 municípios da Macrorregião de Saúde Norte, na qual Montes Claros é classificada como polo.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2024.

Leonídio Bouças (PSDB), presidente da Comissão de Administração Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.997/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento deste deputado e da deputada Bella Gonçalves aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 15/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – em Belo Horizonte pedido de providências para rever as outorgas de uso da água já concedidas para a Mineradora Vale, tendo em vista a prioridade de uso, em caso de escassez hídrica, para o abastecimento humano e a dessedentação animal, nos termos da Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 6/5/2024, que teve por finalidade debater a qualidade da água do Município de Itabira e a exposição dos moradores a condições de contaminação, tendo em vista relatório apresentado pelo Igam, que teria atestado teores significativos de chumbo, manganês e alumínio em todos os pontos de coleta para análise da qualidade de água no município.

Sala das Reuniões, 15 de maio de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 6.999/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Ione Pinheiro aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 15/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito de Belo Horizonte pedido de informações sobre evento denunciado por cidadão ao Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC-ALMG – em que foram suprimidas 126 árvores no bairro Lindéia, na região do Barreiro, pela MRS Logística S.A., para construção de muro, com a justificativa de garantir segurança aos cidadãos que atravessam a linha férrea. Segundo denúncia, não houve consulta à população e a supressão provocará consequências como prejuízo ambiental, dificuldade de acesso da população a áreas de atividade física e lazer, aumento da insegurança e poluição visual.

Sala das Reuniões, 15 de maio de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 7.000/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Ione Pinheiro aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 15/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à MRS Logística S.A. em Belo Horizonte pedido de informações sobre evento denunciado por cidadão ao Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC-ALMG – em que foram suprimidas 126 árvores no bairro Lindeia, na região do Barreiro, pela empresa, para construção de muro, com a justificativa de garantir segurança aos cidadãos que atravessam a linha férrea. Segundo denúncia, não houve consulta à população e a supressão provocará consequências como prejuízo ambiental, dificuldade de acesso da população a áreas de atividade física e lazer, aumento da insegurança e poluição visual.

Sala das Reuniões, 15 de maio de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 7.002/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Bruno Engler aprovado na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejus – pedido de providências para a imediata transferência de W.S.F., detento acusado de matar o Sgt. PM Roger Dias da Cunha, para a Penitenciária de Francisco Sá, no Norte de Minas, bem como para a adoção das medidas necessárias para que esse detento passe, com urgência, ao regime disciplinar diferenciado – RDD –, tendo em vista a gravidade dos fatos noticiados em 13/5/2024 quanto ao uso de suas redes sociais para mostrar um trecho de sua rotina no interior do Complexo Penitenciário Nelson Hungria, em Contagem.

Sala das Reuniões, 20 de maio de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: No vídeo, postado pelo suspeito em seu perfil no Instagram, ele aparece sem camisa e ouvindo pagode. Depois, pede para um possível colega de cela acender um cigarro. Desde que foi preso, o detento diz ser vítima de tortura no interior do complexo prisional. A denúncia provocou sua transferência de cadeia no início de março. Para chamar atenção, no dia 1º de maio, o suspeito usou uma lâmina de barbear para se cortar. Ele foi socorrido, medicado e liberado para retornar ao presídio. Quando chegou ao complexo, o suspeito tentou atear fogo no interior da cela. O investigado foi novamente encaminhado ao centro de saúde e liberado para retornar à unidade de detenção.

REQUERIMENTO Nº 7.014/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que os professores da educação básica das escolas da rede estadual de ensino de Minas Gerais que desejam realizar cursos de aperfeiçoamento profissional em instituições de ensino validadas pelo MEC sejam autorizados a cumprir tal carga horária, no escopo das atividades extracurriculares, com a revogação do art. 7º, II, da Resolução SEE nº 4.968/2024, que só autoriza a liberação de realização destas atividades quando tais programas contarem “com vagas financiadas pelo Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação – Trilhas de Futuro Educadores”, uma vez que essa questão não possui fundamentação jurídica e metodológica, além de não levar em conta a realidade de cada profissional que, mesmo diante das constantes ações de desvalorização e sucateamento, busca se aperfeiçoar de modo a oferecer um ensino de qualidade aos seus alunos.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2024.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 7.016/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Superintendência Regional de Ensino – SRE – Metropolitana B – pedido de providências para a abertura de nova turma de 1º ano do ensino médio, em turno diurno, na Escola Estadual Joaquim Corrêa, em Juatuba.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2024.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 7.017/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente do Centro Universitário Faminas, Unidade Muriaé, pedido de informações acerca das ações adotadas pela instituição sobre a importunação sexual sofrida por uma estudante no banheiro dessa instituição, em 7 de março, especificando-se as medidas de segurança atualmente em vigor para prevenir e combater a importunação sexual nas escolas; programas de conscientização ou orientação voltado para os alunos, professores e funcionários sobre este tema; o tratamento dado às denúncias de importunação sexual; se há um protocolo estabelecido e algum sistema de monitoramento ou acompanhamento da segurança dentro das instituições de ensino.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2024.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 7.019/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde, atendendo a requerimento da deputada Macaé Evaristo aprovado na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte pedido de informações sobre o falecimento da jovem Mariane Silva Torres, em 23/4/2024, na UPA Centro-Sul de Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2024.

Arlen Santiago (Avante), presidente da Comissão de Saúde.

Justificação: A família e amigos da jovem que faleceu procuraram o mandato para relatar suposta negligência da unidade de saúde.

REQUERIMENTO Nº 7.022/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, atendendo a requerimento deste deputado e da deputada Maria Clara Marra e dos deputados Eduardo Azevedo e Elismar Prado aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Concessionária Rodovias do Triângulo SPE S.A. – EPR Triângulo –, em Uberlândia, pedido de informações sobre fluxo de caixa da empresa, quais sejam, o valor arrecadado por praça de pedágio na concessão do Triângulo e do Sul de Minas; evidenciação contábil e fiscal dos Demonstrativos de Fluxo de Caixa – DFC – e da Demonstração de Resultado de Exercício – DRE – dos últimos dois anos; evidenciação contábil das receitas auferidas desde o início da cobrança de pedágio; evidenciação fiscal com diferimento dos lucros e repasses mensais para os municípios, bem como a perspectiva de arrecadação anual por praça, ao longo dos 30 anos de exploração.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2024.

Adriano Alvarenga (PP), presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

REQUERIMENTO Nº 7.023/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, atendendo a requerimento do deputado Zé Guilherme aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Procon Assembleia – Espaço Cidadania, ao Procon Estadual de Minas Gerais e à Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS –, no Rio de Janeiro-RJ, pedido de providências para a apuração do cancelamento coletivo de planos de saúde de pessoas acometidas pelo transtorno do espectro autista e doenças raras por parte da operadora Amil, em descumprimento das Resoluções Normativas ANS nºs 465/2021 e 557/2022.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2024.

Adriano Alvarenga (PP), presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

REQUERIMENTO Nº 7.030/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Leninha aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio – pedido de providências para realizar os estudos necessários e dar celeridade à criação do Parque Nacional Peixe Bravo, nos Municípios de Riacho dos Machados, Rio Pardo de Minas, Grão Mogol e Serranópolis de Minas; e do Monumento Natural Picos Sucuruiú-Formosa, em Monte Azul, Santo Antônio do Retiro e Espinosa.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 13ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 21/5/2024, que teve por finalidade debater ações de fomento, promoção e conservação da natureza e das culturas da Serra do Espinhaço.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 7.031/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Leninha aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art.

103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério do Turismo pedido de providências para que promova e divulgue o ecoturismo na Reserva Biológica da Serra do Espinhaço.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 13ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 21/5/2024, que teve por finalidade debater ações de fomento, promoção e conservação da natureza e das culturas da Serra do Espinhaço.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 7.032/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Leninha aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de providências para fortalecimento da gestão e aumento dos recursos destinados às atividades de conservação ambiental no âmbito da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 13ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 21/5/2024, que teve por finalidade debater ações de fomento, promoção e conservação da natureza e das culturas da Serra do Espinhaço.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 7.033/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Leninha aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio – pedido de providências para que seja dada celeridade à criação e à implantação da Reserva Extrativista Tamanduá, na região Norte de Minas.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 7.034/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Leninha aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio – pedido de providências para elaborar estudos que subsidiem a recategorização da área do Parque Nacional das Sempre-Vivas, localizado nos Municípios de Bocaiúva, Buenópolis, Diamantina e Olhos d’Água, em categoria de unidade de conservação do grupo de uso sustentável, tendo em vista a presença de comunidades tradicionais no local.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 13ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 21/5/2024, que teve por finalidade debater ações de fomento, promoção e conservação da natureza e das culturas da Serra do Espinhaço.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 7.040/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que sejam retomados os trabalhos do Comitê Estadual de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida, ao Enfrentamento do Tráfico de Pessoas e à Erradicação do Trabalho Escravo de Minas Gerais – Comitrate –, com a devida atualização dos seus membros e regularização de suas reuniões, e ainda a aplicação da Lei nº 24.535/2023, de autoria deste deputado, que obriga a divulgação nos *sites* oficiais do Estado da Lista Suja, que consiste na relação das pessoas, físicas ou jurídicas, domiciliados ou com sede ou filial no Estado que, por exploração de trabalho em condições análogas à escravidão, foram incluídas no Cadastro de Empregadores do Ministério do Trabalho e Emprego.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 7ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 16/5/2024, que teve por finalidade debater a situação do trabalho análogo à escravidão no município de Varginha e região, bem como suas implicações para a economia mineira, para as políticas públicas de defesa e proteção dos direitos e para a condição de vida dos trabalhadores.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2024.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº 7.041/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento das deputadas Ana Paula Siqueira e Bella Gonçalves aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Belo Horizonte pedido de informações sobre os resultados do estudo realizado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas – Sugesp –, em 2022, sobre o dimensionamento da força de trabalho na área de assistência social, informando a demanda real por profissionais da assistência social em vista das necessidades do município, que ainda não foram divulgados.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 8ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 17/5/2024, que teve por finalidade debater a importância e a necessidade de assegurar as nomeações dos assistentes sociais classificados no concurso público da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Belo Horizonte, Edital nº 2/2022, em observância à NOB-RH Suas, que prevê que profissionais da assistência social sejam servidores efetivos.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2024.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº 7.042/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento das deputadas Ana Paula Siqueira e Bella Gonçalves aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania de Belo Horizonte pedido de informações consubstanciadas em relatório sobre as famílias referenciadas pelo Cras e pelo Creas por território, no Município de Belo Horizonte, com dados atualizados sobre o quantitativo de famílias, pois o último estudo “Definição de territórios de proteção socioassistencial do Município de Belo Horizonte” é de 2018.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 8ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 17/5/2024, que teve por finalidade debater a importância e a necessidade de assegurar as nomeações dos assistentes sociais classificados no concurso público da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Belo Horizonte, Edital 2/2022, em observância à NOB-RH Suas, que prevê que profissionais da assistência social sejam servidores efetivos.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2024.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº 7.043/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento das deputadas Ana Paula Siqueira e Bella Gonçalves aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – Smasac – de Belo Horizonte pedido de providências para a convocação imediata dos assistentes sociais classificados no concurso público Smasac Edital nº 02/2022 para o cargo de analista de políticas públicas.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 8ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 17/5/2024, que teve por finalidade debater a importância e a necessidade de assegurar as nomeações dos assistentes sociais classificados no concurso público da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Belo Horizonte, Edital 2/2022, em observância à NOB-RH Suas, que prevê que profissionais da assistência social sejam servidores efetivos.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2024.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº 7.044/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento das deputadas Ana Paula Siqueira e Bella Gonçalves aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania de Belo Horizonte pedido de informações sobre o número de candidatos aprovados e convocados por cotas em cada cargo do concurso público Smasac Edital nº 2/2022 para analista de políticas públicas.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 8ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 17/5/2024, que teve por finalidade debater a importância e a necessidade de assegurar as nomeações dos assistentes sociais classificados no concurso público da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Belo Horizonte, Edital nº 2/2022, em observância à NOB-RH Suas, que prevê que profissionais da assistência social sejam servidores efetivos.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2024.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº 7.045/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Ana Paula Siqueira aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – Smasac – de Belo Horizonte pedido de informações sobre os critérios adotados para a nomeação para o cargo de analista de políticas públicas, especificando se está sendo considerada a necessidade de vagas de todas as subsecretarias da Smasac; se os critérios para convocação estão em conformidade com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Suas NOB-RH/Suas, aprovada pela Resolução nº 269, de 13/12/2006, do Conselho Nacional de Assistência Social, que prevê a composição das equipes com cargos específicos para assistentes sociais; os critérios para a convocação de 70 psicólogos e apenas 39 assistentes sociais, uma vez que o Decreto Municipal nº 17.970, de 19/5/2022 prevê 333 cargos a serem ocupados por profissionais de psicologia e 416, de serviço social; e a previsão de os profissionais contratados via processo seletivo simplificado serem substituídos pelos classificados no concurso público Smasac Edital nº 02/2022.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 8ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 17/5/2024, que teve por finalidade debater a importância e a necessidade de assegurar as nomeações dos assistentes sociais classificados no concurso público da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Belo Horizonte, Edital 2/2022, em observância à NOB-RH Suas, que prevê que profissionais da assistência social sejam servidores efetivos.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2024.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº 7.046/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento das deputadas Ana Paula Siqueira e Bella Gonçalves aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania de Belo Horizonte pedido de informações sobre o quadro de profissionais de assistência social da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, especificando-se: a quantidade de cargos de analistas de políticas públicas ocupados por profissionais de assistência social, discriminados por profissionais efetivos e contratados; a quantidade de profissionais de assistência social previstos para ocupar os 288 cargos de analista de políticas públicas atualmente vagos, considerando que, do total de 1.043 cargos, criados pela Lei Municipal nº 11.376, de 2022, 755 estão ocupados, segundo informações constantes do Ofício GAB-SMPOG nº 061/2024; e o número de cargos vagos e de profissionais exonerados e aposentados desde 2018.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 8ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 17/5/2024, que teve por finalidade debater a importância e a necessidade de assegurar as nomeações dos assistentes sociais classificados no concurso público da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Belo Horizonte, Edital 2/2022, em observância à NOB-RH Suas, que prevê que profissionais da assistência social sejam servidores efetivos.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2024.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº 7.047/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Gabinete do Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal, pedido de providências para que seja dada celeridade à tramitação do Mandado de Injunção nº 7.440, concluso ao relator desde 27/7/2023.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 7ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 16/5/2024, que teve por finalidade debater a situação do trabalho análogo à escravidão no município de Varginha e região, bem como suas implicações para a economia mineira, para as políticas públicas de defesa e proteção dos direitos e para a condição de vida dos trabalhadores.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2024.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Justificação: A urgência dessa tramitação se justifica para a efetivação da previsão constitucional de expropriação de propriedades e confiscos de bens vinculados à redução da pessoa à condição de trabalho análogo à escravidão.

REQUERIMENTO Nº 7.048/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE – pedido de providências para o agendamento de uma reunião da Secretaria de Inspeção do Trabalho do MTE com entidades sindicais e representantes dos movimentos sociais para discutir a situação dos trabalhadores submetidos à condição de trabalho análogo à escravidão.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 7ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 16/5/2024, que teve por finalidade debater a situação do trabalho análogo à escravidão no município de Varginha e região, bem como suas implicações para a economia mineira, para as políticas públicas de defesa e proteção dos direitos e para a condição de vida dos trabalhadores.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2024.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº 7.049/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para a organização de estrutura de apoio aos trabalhadores resgatados do trabalho análogo à escravidão no Estado, para garantir atendimento emergencial pós-resgate e acompanhamento continuado e multiprofissional no sentido de assegurar os direitos desses trabalhadores, bem como para a atuação junto aos municípios de origem dos resgatados, com vistas a desenvolver condições de permanência desses trabalhadores em seus respectivos municípios, com condições dignas de vida.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 7ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 16/5/2024, que teve por finalidade debater a situação do trabalho análogo à escravidão no município de Varginha e região, bem como suas implicações para a economia mineira, para as políticas públicas de defesa e proteção dos direitos e para a condição de vida dos trabalhadores.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2024.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº 7.051/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Comissão de Assuntos Sociais do Senado e ao presidente do Senado pedido de providências para a celeridade da tramitação do Projeto de Lei nº 5.970/2019, que dispõe sobre a expropriação das propriedades rurais e urbanas onde se localizem a exploração de trabalho em condições análogas à de escravidão, cuja última movimentação ocorreu em 19/4/2023.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 7ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 16/5/2024, que teve por finalidade debater a situação do trabalho análogo à escravidão no município de Varginha e região, bem como suas implicações para a economia mineira, para as políticas públicas de defesa e proteção dos direitos e para a condição de vida dos trabalhadores.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2024.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº 7.068/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para que seja aumentado o valor do auxílio-moradia concedido aos diferentes públicos em situação de vulnerabilidade, em especial às mulheres em situação de violência, para pelo menos R\$1.000,00.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 7.069/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio Comunitário – CaoDH – e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – CaoVD – do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que enviem todos os esforços necessários junto à Prefeitura de Belo Horizonte, no âmbito de sua atuação enquanto instituição responsável pela defesa de direitos

dos cidadãos e dos interesses da sociedade, a fim de que seja aumentado o auxílio-moradia concedido aos diferentes públicos em situação de vulnerabilidade, em especial as mulheres em situação de violência, para pelo menos R\$1.000,00.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 7.070/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e das deputadas Ana Paula Siqueira, Beatriz Cerqueira, Bella Gonçalves, Leninha e Macaé Evaristo e dos deputados Betão, Celinho Sintrocel, Cristiano Silveira, Doutor Jean Freire, Leleco Pimentel e Marquinho Lemos aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para que a Comissão de Conflitos Fundiários desse tribunal atue no processo que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Sete Lagoas, nos Autos nº 5010476-59.2024.8.13.0672, que envolve a Ocupação Nova Aliança, para garantir eventuais vias conciliatórias, a fim de evitar violações de direitos humanos e assegurar a integridade da população envolvida e os direitos que perpassam a moradia.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 7.071/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e das deputadas Ana Paula Siqueira, Beatriz Cerqueira, Bella Gonçalves, Leninha e Macaé Evaristo e dos deputados Betão, Celinho Sintrocel, Cristiano Silveira, Doutor Jean Freire, Leleco Pimentel e Marquinho Lemos aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Promotoria de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização das Atividades Policiais pedido de providências para acompanhamento dos procedimentos relacionados à ação de despejo da Ocupação Nova Aliança, nos autos do Processo nº 5010476-59.2024.8.13.0672, do Município de Sete Lagoas, visando à proteção e à defesa dos direitos humanos das pessoas envolvidas, bem como à possibilidade de vias conciliatórias.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 7.072/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e das deputadas Ana Paula Siqueira, Beatriz Cerqueira, Bella Gonçalves, Leninha e Macaé Evaristo e dos deputados Celinho Sintrocel, Cristiano Silveira, Doutor Jean Freire e Marquinho Lemos aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que seja acompanhada a situação das famílias da Ocupação Nova Aliança, do Município de Sete Lagoas, no intuito de articular mecanismos que garantam a efetivação das políticas socioassistenciais, além de garantir com as outras secretarias eventuais propostas para a efetivação de moradia digna e permanente.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 7.073/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e das deputadas Ana Paula Siqueira, Beatriz Cerqueira, Bella Gonçalves, Leninha e Macaé Evaristo e dos deputados Betão, Celinho Sintrocel, Cristiano Silveira, Doutor Jean Freire, Leleco Pimentel e Marquinho Lemos aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Sete Lagoas pedido de providências para que seja apresentada proposta adequada para o solução do conflito fundiário envolvendo a Ocupação Nova Aliança, considerando-se a necessidade de garantir moradia digna e em caráter permanente.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 7.076/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Lohanna aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando-Geral da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para sejam envidados todos os esforços possíveis e desenvolvidas todas as ações necessárias, inclusive de capacitação, a fim de garantir a observância e a efetividade dos direitos da população LGBTQ+ nas atividades rotineiras da instituição; e seja avaliada a possibilidade de se criar uma Patrulha Civil LGBTQ+.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 7ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 16/5/2024, que teve por finalidade debater o lesbofobia e o lesbocídio no Estado.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 7.077/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Lohanna aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais pedido de providências para a observância e o cumprimento da Resolução nº 492, de 17/3/2023, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ –, que estabelece, para adoção de perspectiva de gênero nos julgamentos em todo o Poder Judiciário, as diretrizes do protocolo aprovado pelo grupo de trabalho constituído pela Portaria CNJ nº 27/2021, institui obrigatoriedade de capacitação de magistrados e magistradas, relacionada a direitos humanos, gênero, raça e etnia, em perspectiva interseccional, e cria o Comitê de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero no Poder Judiciário e o Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 7ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 16/5/2024, que teve por finalidade debater o lesbofobia e o lesbocídio no Estado.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 7.078/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Lohanna aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando-geral da Polícia Militar de Minas Gerais e à Chefia da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para que envidem esforços e efetivem todas as ações necessárias, inclusive de capacitação, a fim de garantir a observância e a efetividade dos direitos da população LGBTQ+ nas atividades rotineiras de atendimento à população, considerando a competência e atribuição de cada instituição, em especial no preenchimento dos campos orientação sexual e identidade de gênero nos Registros de Eventos de Defesa Social.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 7ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 16/5/2024, que teve por finalidade debater o lesbofobia e o lesbocídio no Estado.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2024.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 7.085/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, atendendo a requerimento do deputado Zé Guilherme aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 21/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG –, ao Ministério Público Federal – MPF – em Belo Horizonte e ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para a apuração dos fatos relacionados com o cancelamento coletivo de planos de saúde de pessoas acometidas por transtorno do espectro autista e doenças raras por parte da operadora Amil, em descumprimento das Resoluções Normativas ANS nºs 465/2021 e 557/2022.

Sala das Reuniões, 21 de maio de 2024.

Dr. Maurício (Novo), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

REQUERIMENTO Nº 7.092/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 15/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao procurador-chefe da República em Minas Gerais pedido de informações acerca da denúncia, protocolada pelo Fórum de Atingidos e Atingidas pelo Crime da Vale em Brumadinho, sobre a relação da empresa Geoline Engenharia e a mineradora Vale S.A., uma vez que compartilham o mesmo quadro de funcionários e exercem a mesma função, tendo a Geoline se comportado como corresponsável pela regularização fundiária contratada pela Prefeitura Municipal de Brumadinho, projeto previsto no acordo judicial de reparação, e exercido papel de terceirizada para a Vale em Brumadinho, levantando dados de propriedades para que sejam registrados em nome da mineradora.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Justificação: Solicita informações e esclarecimentos quanto a denúncia protocolada pelo Fórum de Atingidos (as) pelo Crime da Vale em Brumadinho, e Carta Denúncia – elaborada Pela Rede de Igrejas e Mineração, Comissão Pastoral da Terra e Fórum de Atingidos e Atingidas pelo Crime da Vale em Brumadinho.

REQUERIMENTO Nº 7.095/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento do deputado Coronel Sandro aprovado na 27ª Reunião Extraordinária, realizada em 28/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – e à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que seja dada celeridade e eficácia às investigações, bem como aos desdobramentos da Operação School's Out, do Ministério Público de Minas Gerais, que resultou na prisão em flagrante de um professor no Município de Divino, pela prática de armazenamento e posse de conteúdo de exploração sexual infantojuvenil, no dia de 22/5/2024.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Conforme noticiado pela mídia mineira, no dia 22/5/2024, quarta-feira, como parte da Operação 'School's Out', do Ministério Público de Minas Gerais, ocorreu no município de Divino a prisão em flagrante de um professor, não identificado nas reportagens, pela prática de armazenamento e posse de conteúdo de exploração sexual infantojuvenil, crime previsto no artigo 241-B do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA –, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. A operação foi deflagrada após denúncia da mãe de uma das vítimas, onde o suspeito teria solicitado ao menor fotografias de partes íntimas para revenda, mediante promessa de pagamento. Diante do resultado positivo da operação, congratulo as partes envolvidas na operação, bem como solicito providências para que, respeitando a legislação e os prazos legais, a operação e seus desdobramentos ocorram da maneira mais célere e eficaz possível, de forma a resguardar a dignidade e o bem-estar das crianças e adolescentes de nosso estado, minimizando os efeitos desses crimes e a capacidade das organizações criminosas envolvidas. Fonte: 1- <https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2024/05/22/professor-e-presos-em-flagrante-por-suspeita-de-armazenar-conteudo-pornografico-infantil-em-mg.ghtml>; 2- <https://www.otempo.com.br/cidades/2024/5/22/professor-e-presos-suspeito-de-armazenar-conteudo-de-abuso-sexual>; 3- <https://www.em.com.br/gerais/2024/05/6862317-professor-e-presos-por-armazenar-cenas-de-sexo-de-criancas-e-adolescentes.html>.

REQUERIMENTO Nº 7.096/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento do deputado Bim da Ambulância aprovado na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 29/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao gestor da Fazenda João Lemos, da Empresa Gecal Indústria, em Pains, pedido de informações sobre o desenvolvimento de um empreendimento de mineração no Município de Pains, que apresenta irregularidades e falhas, de propriedade da empresa Gecal Indústria e Comércio de Produtos Minerais Ltda., substanciadas nas respostas às seguintes perguntas: as atividades previstas nas fases de LP+LI serão realizadas sem a definição adequada e aprovação da Área de Influência Espeleológica para as Cavidades? Como as atividades de decapamento e supressão vegetal serão realizadas nesse local sem a realização de monitoramentos estratégicos para a temática espeleológica, como sismografia para avaliar o limite de 5 mm/s, conforme determinado pelo Cecav, monitoramento do meio bioespeleológico e geoespeleológico e da contribuição do material particulado nas cavidades localizadas no entorno do

empreendimento? Por que não houve projeto de drenagem voltado para a proteção e integridade cavernícola? Como a integridade física das cavidades será preservada? Por que não foram inseridas condicionantes ambientais voltadas para a delimitação, cercamento e sinalização de área de influência espeleológica? Como essas cavidades serão devidamente protegidas? Por que não houve estudo específico para a avaliação de impactos ambientais nas cavidades? Como será garantida a proteção da fauna e da flora locais? Em se tratando da caverna Loca dos Coxos, como a integridade física e biótica da cavidade será garantida? Em se tratando de impactos irreversíveis, o que naturalmente ocorrerá nas cavidades localizadas dentro e na borda da ADA, estudos de similaridade e compensação espeleológica foram apresentados? Sabendo da importância cárstica e paisagística da Pedra do Cálice, como o licenciamento protegerá o monumento natural sem prever estudos, monitoramentos assertivos e bem definidos, além de cuidados específicos para a estrutura natural? Como a condicionante nº 36 solicita apenas um plano de monitoramento sismográfico e de partículas totais em suspensão para a estrutura, apenas esse monitoramento seria o suficiente para garantir a conservação da estrutura natural? Como uma licença é emitida e as atividades iniciadas sem que o algum plano técnico e consistente seja minimamente avaliado e aprovado por um órgão competente? Como serão contornadas as inconformidades no âmbito de análise técnica do processo de licenciamento ambiental, principalmente quando se trata da temática de espeleologia e sobre a conservação da paisagem cárstica natural?

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 7.099/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Maria Clara Marra aprovado na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor da Concessionária Rodovias do Triângulo SPE S.A. – EPR Triângulo –, em Uberlândia, pedido de informações sobre o faturamento diário em cada uma das oito praças pedágio do lote Triângulo Mineiro, operado pela concessionária, desde o início da operação das praças até a data atual, especificando-se o valor arrecadado em cada dia específico; e sobre a estimativa detalhada do fluxo de caixa projetado ao longo dos 30 anos de vigência do contrato de concessão, com a previsão de receitas anuais provenientes de tarifas de pedágio e outras fontes de renda, previsão de despesas operacionais, de manutenção e despesas relacionadas à gestão das referidas praças e com os investimentos planejados e realizados em infraestrutura e melhorias ao longo do período do contrato.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

REQUERIMENTO Nº 7.100/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Delegado Christiano Xavier aprovado na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para estudo de viabilidade e instalação de duas estações do Move Metropolitano na Avenida Brasília (MG-433), em Santa Luzia, entre as ruas Ubajara e Natal e entre as Ruas Alvorada e Virginópolis, de forma a ampliar o atendimento a locais com grande fluxo de pessoas e empreendimentos que até então não eram atendidos.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Justificação: Uma das grandes vantagens do sistema Move é a rapidez. Os trajetos feitos através do Move na maioria das vezes são mais rápidos do que aqueles realizados por meio de veículos particulares. O Move é um excelente propiciador da mobilidade urbana democrática e cidadã, além de otimizar a vida de seus usuários reduzindo o tempo em que ficam no trânsito. Ressalte-se que a maioria dos usuários do transporte público enfrentam grandes dificuldades em relação à locomoção, principalmente em horários de pico.

REQUERIMENTO Nº 7.101/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Douglas Melo aprovado na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a implantação de redutores de velocidade e sinalizações necessárias na Rodovia MG-238, nas imediações do Restaurante Tia Leda e entrada do Bairro Boa Esperança, no Município de Sete Lagoas.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Justificação: A implantação de redutores de velocidade é de suma importância para garantir maior segurança na entrada e saída dos motoristas e pedestres que transitam pelo bairro citado. Enfatizo que, nesse trecho, os motoristas estão transitando muito acima do limite permitido, com imprudência, trazendo insegurança aos usuários.

Portando, reivindico o implante de redutores de velocidade e sinalizações necessárias com urgência, proporcionando maior segurança para o tráfego naquela área.

REQUERIMENTO Nº 7.102/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que o Distrito de São Geraldo do Salto, no Município de Felixlândia, seja incorporado ao cronograma do programa Alô, Minas!, garantindo-se assim acesso desse distrito à internet e à telefonia móvel.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

REQUERIMENTO Nº 7.103/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Doutor Jean Freire aprovado na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que instalação de radar na MGC-120, na altura do trevo do Município de Coimbra, tendo em vista o alto número de acidentes que têm ocorrido nesse trecho nos últimos anos.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

REQUERIMENTO Nº 7.104/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Gil Pereira aprovado na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério de Portos e Aeroportos pedido de providências para aumento da oferta de voos entre Belo Horizonte e Montes Claros e Belo Horizonte, visto que os preços das passagens estão muito altos por falta de concorrência e excesso de demanda.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 10/6/2024, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito o ato, publicado na edição de 4/6/2024, que nomeou José Massud Abu Kamel, padrão VL-17, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Dr. Jorge Ali;

exonerando Romulo de Tassis, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Sandro;

nomeando Daniel Lúcio Conceição Duarte, padrão VL-26, 4 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Amanda Teixeira Dias;

nomeando Gabriel Fortunato Coelho a Novaes, padrão VL-17, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Dr. Jorge Ali;

nomeando Geraldo Magela Dias Januário, padrão VL-51, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Amanda Teixeira Dias;

nomeando Leonardo de Araujo Ramalho, padrão VL-51, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Amanda Teixeira Dias;

nomeando Maria das Dores Rodrigues Domingues, padrão VL-51, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Amanda Teixeira Dias;

nomeando Maria Geralda Vitor dos Santos, padrão VL-48, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Amanda Teixeira Dias;

nomeando Rafaela Mariana Silva Nazareth, padrão VL-51, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Amanda Teixeira Dias.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 50/2024**Número no Siad: 9250261-7**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
Objeto do contrato: seguro de veículos, tipo frota, com abrangência em todo o território nacional. Objeto do aditamento: quarta prorrogação do Contrato nº 29/2020, sem reajuste de preço. Vigência: das 24 horas do dia 25/6/2024 até 24 horas do dia 25/6/2025.
Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3.3.90 (10.1).

**ERRATA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 4/6/2024, na pág. 37, onde se lê:

“Paulo Rodrigues Milhroato”, leia-se:

“Paulo Rodrigues Milhorato”.